

V.21 nº45 (2025)

REVISTA DA
**AN
PE
GE**

ISSN 1679-768X

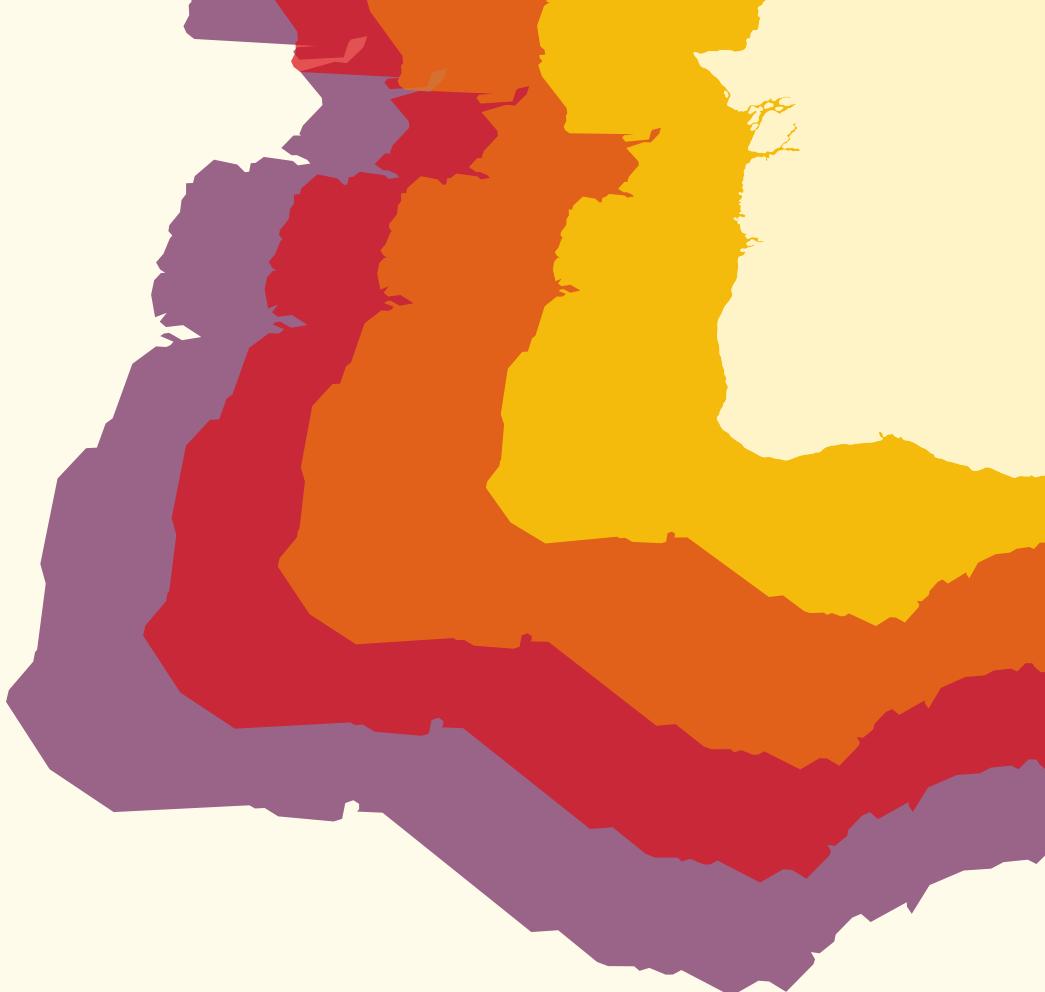
a

ANPEGE

Associação Nacional
de Pós-graduação e
Pesquisa em Geografia

REVISTA DA

AN PE GE



DOSSIÊ AMAZÔNIA, AMAZÔNIAS

Precarização e superexploração do trabalho: a neobarbárie anunciada na Usina Hidrelétrica (UHE) de Jirau (RO)

Precarious and super-exploited labor: the neo-barbarism announced at the Jirau Hydroelectric Power Plant (RO)

Trabajo precario y superexplotado: la neobarbarie anunciada en la Central Hidroeléctrica de Jirau (RO)

DOI: 10.5418/ra2025.v21i45.19572

JOSÉ ALVES

Universidade Federal do Acre (UFAC)

V.21 n°45 (2025)

e-issn : 1679-768X

RESUMO: Este texto tem como objetivo analisar a precarização e a exploração do trabalho na Usina Hidrelétrica de Jirau, no estado de Rondônia, compreendendo-a no contexto do desenvolvimento do capitalismo brasileiro sob o Novo Desenvolvimentismo, no qual a Amazônia brasileira se consolida como a fronteira hidroenergética nacional. A metodologia fundamentou-se na revisão bibliográfica, na pesquisa documental, em entrevistas com auditor do trabalho, sindicalista e trabalhadores da Usina Hidrelétrica (UHE) de Jirau. Constatou-se a exploração da força de trabalho em Jirau pelo capital na intensificação da produção, na subcontratação, nos mecanismos de extração de mais trabalho, via processos de expansão da jornada, intensificação da produção, subcontratação, na terceirização, no aumento da produtividade e nas metas de produção. As formas de controle do trabalho nos canteiros de obras também podem ser verificadas na esfera da reprodução do trabalho, em alojamentos insalubres, má alimentação, formas de coerção, vigilância, assédio e captura da subjetividade.

Palavras-chave: amazônia. trabalho. energia hidrelétrica. grandes projetos.

ABSTRACT: This paper analyzes the precarization and exploitation of work at the Jirau Hydroelectric Plant, in the state of Rondônia, understanding it in the context of the development of Brazilian capitalism under the New Developmentalism, in which the Brazilian Amazon is consolidated as the national hydroenergetic frontier. The methodology was based on a bibliographical review, documentary research, interviews with labor auditors, trade unionists and workers at the Jirau. The exploitation of the labor force by capital was verified in the working conditions in Jirau was verified in the mechanisms for extracting more work, through processes of expanding working hours, intensifying production, subcontracting, outsourcing, increasing productivity and production targets. The forms of work control on construction spaces can also be seen in the context of work reproduction, in unhealthy accommodation, poor food, types of coercion, surveillance, harassment and capture of subjectivity.

Keywords: amazon. work. hydroelectric power. big projects.

RESUMEN: Este artículo objetiva analizar la precariedad y la explotación del trabajo en la Central Hidroeléctrica Jirau, en el estado de Rondônia, entendiéndola en el contexto del desarrollo del capitalismo brasileño en el



Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional CC BY - permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.

Nuevo Desarrollo en la Amazonía brasileña que se consolida como la frontera hidroenergética nacional. La metodología de investigación se basó en una revisión bibliográfica, investigación documental, entrevistas a interventores laborales, sindicalistas y trabajadores de Jirau. La explotación de la fuerza laboral por el capital se encontró en las condiciones de trabajo en Jirau, así como en los mecanismos para extraer más trabajo, a través de procesos de ampliación de horas de trabajo, intensificación de la producción, subcontratación, aumento de la productividad y de la intensidad laboral. Las formas de control laboral en las obras de construcción también se manifiestan en el ámbito de la reproducción del trabajo, en alojamientos insalubres, mala alimentación, formas de coerción, vigilancia, acoso y captura de la subjetividad.

Palabras-clave: Amazonía. trabajo. energía hidroeléctrica. grandes proyectos.

INTRODUÇÃO

Este texto tem como objetivos analisar a problemática da precarização e da exploração do trabalho na Usina Hidrelétrica (UHE) de Jirau, localizada no Estado de Rondônia em plena Amazônia brasileira¹.

A crise estrutural do capital e o processo de reestruturação produtiva, bem como os desdobramentos sobre o mundo do trabalho no território brasileiro expressam a reorganização do capital e o reavivamento do destrutivismo que repõe em cena mecanismos regressivos mediante o desterramento de comunidades tradicionais, a mobilidade de camponeses, que se combina com processos organizacionais e produtivos constituindo-se em um híbrido de gestão e controle social.

É deste modo que os territórios do hidronegócio-energético (Alves, 2014) na Amazônia, constituem-se em espaços que articulam tempos diferentes de reprodução do capital pela via do controle e organização do trabalho; ou seja, expressam o desenvolvimento desigual e combinado do capital em um certo tempo e espaço que se repõe de elementos e práticas regressivas e espetrais.

¹ A expressão “Amazônia brasileira” é empregada em sentido teórico-metodológico, não como mera delimitação territorial de caráter nacional, nem como categoria administrativa associada ao planejamento estatal sob a forma da Amazônia Legal, tampouco como sinônimo indiferenciado da Amazônia internacional, mas como categoria analítica própria da Geografia, referida a uma formação socioespacial historicamente constituída, marcada pela articulação entre estratégias estatais, interesses do capital e processos de territorialização e expropriação. Para uma elaboração sistemática desse conceito, ver Alves (2014).

A mobilidade/migração do trabalho para a UHE de Jirau evidenciou justamente como o capitalismo brasileiro, no contexto do Novo Desenvolvimentismo² dos governos dos presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff mantiveram mecanismos de controle e de desterritorialização do trabalho sob condições da acumulação primitiva, pilhando seus meios de vida, seus recursos e impondo aos trabalhadores que se tornassem força de trabalho à sua disposição para a construção de empreendimentos de grande magnitude como as UHEs do Complexo Hidrelétrico Madeira, no Estado de Rondônia.

O trabalho passa a ser controlado pelo capital desde o momento da arregimentação, instante em que ainda não está sendo literalmente usado no processo de produção propriamente dito, mas já há formas de controle tanto de assalariados, como camponeses ainda com vínculos precários com a terra e também de trabalhadores desterrados.

O salto qualitativo para a extração de mais trabalho pelo capital na indústria de produção de energia, na fase de implantação das grandes UHEs, é quando se combina essa força de trabalho diversa e dá-lhe o uso no processo produtivo propriamente dito, via articulação com os mecanismos de gestão e organização do trabalho do momento da reestruturação produtiva.

É na exploração da força de trabalho pelo capital que buscaremos desnudar as condições laborais encontradas em Jirau. Tais condições tornam-se progressivamente mais precarizadas à medida que se desenvolvem formas manipulatórias de exploração, com destaque para os mecanismos de extração de mais trabalho, via processos de expansão da jornada, intensificação da produção, subcontratação, terceirização, elevação dos coeficientes de produtividade e imposição de metas de produção. Para além dessas formas de controle nos canteiros de obras, observa-se ainda sua expansão para a esfera da reprodução da força de trabalho, impactada pelo cotidiano em alojamentos insalubres, pela alimentação, pela coerção, vigilância, assédio e pela captura da subjetividade.

Este trabalho se inscreve no campo da Geografia do Trabalho, aqui compreendida como vertente crítica da Geografia que toma o trabalho não como simples variável econômica ou categoria setorial, mas como mediação central das relações entre espaço, produção e poder, a partir da qual se organizam, territorializam e se reproduzem as estratégias de acumulação e dominação, bem como de resistência e luta da classe trabalhadora. Nessa perspectiva, o trabalho é apreendido como relação social historicamente determinada, o que implica afastar-se de leituras funcionalistas ou meramente descritivas do mercado de trabalho, reconhecendo o território não como suporte neutro, mas como dimensão ativa da produção e da reprodução das relações sociais, onde se inscrevem tanto os conflitos

² A noção de Novo Desenvolvimentismo é aqui empregada não como rótulo genérico de política econômica ou simples retomada do desenvolvimentismo clássico (Desenvolvimentismo), mas como expressão histórica específica das estratégias contemporâneas de intervenção estatal na economia, articuladas à reconfiguração do papel do Estado na promoção da acumulação, particularmente por meio de grandes projetos de infraestrutura e da financeirização. Para uma elaboração sistemática dessa categoria no contexto brasileiro e amazônico, ver Alves (2014).

quanto as resistências (Thomaz Júnior, 2002; 2003). Tal enquadramento exige, ademais, enfrentar os limites explicativos tradicionais da análise geográfica e construir um aparato teórico-metodológico crítico e autocrítico, capaz de apreender as novas morfologias do trabalho e suas formas contemporâneas de controle e precarização (Thomaz Júnior, 2009a; 2009b). É a partir desse referencial que se orienta a leitura aqui proposta sobre a expansão hidroenergética na Amazônia, compreendida não apenas como processo técnico ou infraestrutural, mas como expressão territorializada das estratégias estatais e empresariais de reorganização do trabalho, do uso do território e da reprodução ampliada do capital.

A análise fundamentou-se metodologicamente nos Relatórios de Fiscalização da UHE Jirau (2010), produzidos pela Secretaria de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Rondônia, nos Autos de Infração da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Rondônia (SRTE/RO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), relativos a diversas empresas atuantes na obra de Jirau em dois momentos distintos – abril de 2010 e maio de 2011 –, bem como na Ação Civil Pública (ACP) movida pela Procuradoria Regional do Trabalho da 14^a Região (PRT), do Ministério Público do Trabalho (MPT/RO), em face do Consórcio Energia Sustentável do Brasil S.A. (CESBR) e da empresa Camargo Corrêa. Contou também com entrevistas realizadas com auditor fiscal da SRTE/RO, procuradores do MPT/14^a Região, dirigentes do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia (STICCERO) e trabalhadores da UHE Jirau.

Relações de trabalho no âmbito dos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT)

No contexto da construção da UHE Jirau, as relações de trabalho assumem centralidade enquanto dimensão privilegiada de manifestação das assimetrias entre capital e trabalho, expressando-se tanto nos dispositivos formais de regulação quanto nas práticas cotidianas de controle e disciplinamento da força de trabalho. Nesse sentido, os instrumentos jurídicos de negociação coletiva não são aqui apreendidos como simples registros normativos ou pactos neutros entre as partes, mas como mediações históricas e políticas das correlações de força em jogo, por meio das quais se materializam, de forma parcial, contraditória e muitas vezes assimétrica, os conflitos e as estratégias de regulação do trabalho no interior da obra.

As relações de trabalho foram analisadas com base nos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) e nas Convenções Coletivas de Trabalho³ (CCT), firmados entre o Sindicato dos Trabalhadores na

³ A Convenção Coletiva de Trabalho de 2008/2009 teve abrangência no período de vigência que se referiu a 1º de maio de 2008 a 30 de abril de 2009, com data-base da categoria em 1º e maio. As cláusulas de vigência econômica tiveram validade de 12 meses e as demais cláusulas da Convenção Coletiva de 24 meses, ou seja, até 30 de abril de 2010. Os Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) pesquisados no site do MTE entre o STICCERO e Camargo Corrêa foram: Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2010, Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2011, Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2012, Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012, ACT comum que inclui a Camargo Corrêa 2012/2013 e Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014.

Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia (STICCERO) e o Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de Rondônia, bem como entre este e as empresas envolvidas na construção da UHE Jirau, com destaque para a Camargo Corrêa e a ENESA Engenharia, responsável pela montagem eletromecânica.

Os ACTs tiveram abrangência para as categorias de trabalhadores da indústria da construção civil que desempenhavam suas atividades nas obras da UHE Jirau, com abrangência territorial em Porto Velho (RO), tanto para as empresas acordantes como para as suas contratadas, seja em atividades nas obras civis, montagem industrial e desmatamento.

Embora os ACTs tenham mostrado poucas alterações, com conquistas para os trabalhadores, os fundamentos do controle sobre o trabalho foram mantidos em todos os documentos analisados, como jornada de 44 horas semanais e de 220 horas mensais. Há, contudo, casos de jornada de seis horas diárias, totalizando 36 horas semanais para cargos com jornada regulada por legislação específica.

Em Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2010/2012, de 21 de julho de 2010, com vigência de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2012, abriu-se a possibilidade de ampliação da jornada, que apesar de estar fixada em 44 horas semanais de segunda a sexta-feira, criou-se condições de prorrogá-la na semana e convocação aos sábados, com computação em horas extraordinárias.

Apresentadas como reivindicação dos trabalhadores, esse Aditivo corrobora com a manutenção de baixos salários pagos aos trabalhadores migrantes em Jirau, que necessitavam ampliar a jornada para aumentarem seus rendimentos mensais, além do fato das empresas criarem mecanismos de ampliação da jornada de trabalho. Isso pode ser constatado comparando os ACTs quanto ao adicional de horas extras, que não estava presente na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de 2008/2009, e passou a fazer parte das reivindicações dos trabalhadores no ACT da Camargo Corrêa e subcontratadas, a partir de 2009/2010.

Houve reajustes para os salários e estabelecimento de pisos das categorias da construção civil, que atingiram as empresas Camargo Corrêa e ENESA, ambas no canteiro da UHE de Jirau.

No entanto, mesmo com esses reajustes, constatou-se que, quando comparada à média do Salário Mínimo (SM) de 2008, a remuneração não alcançava dois salários mínimos para as categorias de ajudante e meio oficial da construção civil.

Os percentuais referenciados de 2,6%⁴ na reposição inflacionária indicam que, frente aos baixos salários — comparados aos salários mínimos vigentes no período 2009/2010 —, os trabalhadores buscaram, na ampliação das horas extras e na possibilidade de realizá-las, alternativas para alcançarem melhores remunerações no canteiro de obras da UHE Jirau, seja com aumento de duas horas diárias na jornada semanal, seja pelo trabalho aos sábados, domingos e feriados.

⁴ No ACT 2009/2010 o reajuste total foi de 8%, inflação no período de 5,5%, com reposição real de 2,6%.

Além disso, reajustes destinados apenas a cobrir os índices de inflação não podem, na prática, ser considerados aumento de salários, mas sim mera correção monetária. Para o capital, isso representa a reprodução das condições mínimas dessa força de trabalho.

Ocorreram outras ações por parte dos trabalhadores com vistas à melhoria, ou à redução da precariedade, das condições de trabalho no canteiro de obras da UHE de Jirau.

Dentre elas, destacou-se o Programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), que, nos ACTs firmados entre o STICCERO e a empresa Camargo Corrêa nos períodos de 2009/2010, 2010/2011 e 2011/2012, manteve a mesma cláusula normativa. Nela, a empresa estabelecia o pagamento da PLR correspondente a 25 (vinte e cinco) horas mensais do respectivo salário de cada trabalhador — valor que, em 2013, foi elevado para 33 horas —, vinculado ao cumprimento de metas e objetivos a serem atingidos tanto individual quanto corporativamente, para implementação a partir de 1º de novembro de 2009.

Na realidade a PLR foi analisada como um mecanismo de controle sobre o trabalhador, pois o submete às metas e objetivos de produção/intensificação para garantir a gratificação/remuneração extra a cada seis meses. Isso contribui para o projeto do Consórcio Energia Sustentável do Brasil (CESBR) de antecipação da obra de Jirau em um ano e o lucro extra por conta da antecipação da venda de energia para o mercado livre.

Por fim, outros pontos presentes nos ACTs que também mereceram destaque referem-se a benefícios como cesta básica/vale-alimentação, assistência médica, auxílios medicamentos, para filho excepcional, funeral e seguro de vida, além do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

Para os trabalhadores oriundos de fora do estado de Rondônia, uma conquista importante foi a folga remunerada, denominada “baixada”⁵, correspondente a cinco dias úteis para visita familiar, com passagem rodoviária de ida e de volta ou valor equivalente em pecúnia para outro meio de transporte.

Outro avanço relevante para as condições de trabalho em Jirau diz respeito à cláusula sobre Assédio Moral, prevista no ACT de 2011/2012, que obrigava as empresas a se comprometerem com a realização de campanhas educativas para a sua prevenção.

Houve ainda, para as trabalhadoras mães, a previsão de auxílio-creche, até o limite mensal de R\$ 100,00 (cem reais), por filho(a) com idade de até 6 meses.

Dessa forma, ainda que os Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho se apresentem, no plano formal, como instrumentos de regulação e proteção da força de trabalho, sua leitura crítica

⁵ Essas folgas conhecidas como “baixadas”, no Acordo de 2009/2010, eram a cada “6 (seis) meses de trabalho, sendo 3 (três) dias compensados e 2 (dois) dias remunerados”; no ACT de 2010/2011, ficou assegurado uma folga de 5 (cinco) dias úteis, a cada 4 (quatro) meses trabalhados, sendo todos os dias de folga remunerados; já no ACT 2011/2012 houve um avanço, pois a folga passou a ser a cada 3 meses trabalhados, sendo todos os dias de folga remunerados, bem como fornecimento de passagem aérea para as capitais ou cidades mais próximas do local de domicílio, servidas por voos regulares, completando-se por trecho rodoviário até o destino final, quando fosse o caso.

evidencia os limites e as contradições dessa normatização no interior da obra de Jirau, na medida em que tais dispositivos não apenas expressam as correlações de força existentes entre capital e trabalho, como também operam, em múltiplos momentos, como mecanismos de legitimação jurídica de formas ampliadas de exploração. Assim, a análise das relações de trabalho não pode se encerrar no plano normativo, impondo-se o avanço para a apreensão dos processos concretos pelos quais essas regulações se materializam no cotidiano produtivo, particularmente no que se refere ao prolongamento da jornada e à progressiva degradação do ambiente de trabalho, dimensões nas quais se tornam mais visíveis, agudas e dramáticas as formas contemporâneas de controle, disciplinamento e precarização da força de trabalho.

Prolongamento da jornada e degradação no ambiente de trabalho

No âmbito da expansão hidroenergética na Amazônia brasileira, o prolongamento da jornada de trabalho não se configura como irregularidade pontual, mas como expressão estrutural das estratégias contemporâneas de extração ampliada de mais-trabalho, articuladas à intensificação dos ritmos produtivos e à reorganização dos tempos e espaços do trabalho. Nessa perspectiva, a degradação do ambiente laboral não se apresenta como efeito colateral, mas como dimensão constitutiva desse processo, incidindo diretamente sobre as condições de saúde, segurança e reprodução da força de trabalho e revelando os limites sociais e territoriais do modelo de implantação das grandes obras hidroenergéticas.

É a partir desse referencial que se orienta a leitura aqui proposta sobre a expansão hidroenergética na Amazônia brasileira, entendida não como delimitação territorial administrativa ou recorte nacional, tampouco como sinônimo indiferenciado da Amazônia internacional, mas como categoria analítica própria da Geografia, referida a uma formação socioespacial historicamente produzida e atravessada por estratégias estatais, interesses do capital e processos de territorialização e expropriação. Sob esse prisma, a expansão hidroenergética é apreendida não apenas como processo técnico ou infraestrutural, mas como expressão territorializada da reorganização do trabalho, do uso do território e da reprodução ampliada do capital.

Assim, as entrevistas realizadas junto aos trabalhadores revelaram um conjunto expressivo de denúncias acerca das condições degradantes de trabalho nos canteiros de obras, tanto na margem direita quanto na margem esquerda da UHE Jirau, evidenciando a materialidade concreta dessas estratégias no cotidiano produtivo.

Os aspectos enfocados sobre o ambiente de trabalho abrangeram as condições de alojamento, alimentação, saneamento e transporte, bem como as condições específicas de execução das atividades conforme a função exercida e as dificuldades impostas pelo próprio meio físico e organizacional da obra. Foram também mencionados problemas relacionados à capacitação profissional e promoção,

desvio de função, controle das horas extras, pouco tempo destinado às refeições, folga ou “baixada”, lazer, e assédio moral — este último decorrente de maus-tratos e práticas de opressão dirigida aos operários.

O Relatório de Fiscalização da UHE Jirau (Brasil, MTE. SRTE/RO, 2010, p. 13) elaborado pela SRTE/RO, destaca que as irregularidades mais comuns envolvendo a legislação trabalhista “*foram o excesso de jornada, falta de registro mecânico para controle de jornada, intervalo para descanso irregular*, entre outros casos, que estão relacionados nos autos de infração [...]” (grifo nosso).

Além disso, o documento assinala que, em razão da logística do empreendimento, houve uma grande movimentação de trabalhadores dentro e fora do canteiro de obras, cujo deslocamento não era computado na jornada de trabalho, seja como jornada “*in itinere*” no interior do canteiro, seja no percurso Jirau-Porto Velho / Porto Velho-Jirau.

Esse relatório e os Autos de Infrações fundamentam a ACP proposta pela Procuradoria Regional do Trabalho do Ministério Público do Trabalho em Rondônia (PRT-MPT/RO), em 2011, contra o Consórcio ESBR e empresa Camargo Corrêa, pois “constataram-se de forma irrefutável, práticas de desrespeito aos direitos elementares dos trabalhadores contratados para levar a cabo a correspondente obra” (Brasil, MPT/RO, ACP, 2011, p. 4).

Inicialmente, são apresentas infrações referentes a oito autos de infrações, datados de 29 de junho de 2009. No mesmo ano, no dia 23 de novembro, foi realizada nova inspeção no canteiro de obras da UHE Jirau, com participação de representante do MPT — um Procurador e um Analista Pericial —, e dois Auditores-Fiscais do Trabalho da SRTE/RO.

Na ocasião da ação fiscal do Grupo Especial de Fiscalização em Obras de Infraestrutura, realizada no período de 17 a 25 de novembro de 2009, foram lavrados 16 autos de infração.

No mês de junho de 2010, a SRTE/RO remeteu ao MPT/RO relatório referente à nova fiscalização em Jirau, ocorrida no período de 05 a 16 de abril de 2010. A ação do Grupo Especial de Fiscalização em Obras de Infraestrutura resultou na lavratura de 330 autos de infração, dos quais 90 foram lavrados contra a empresa Camargo Corrêa, responsável pela construção civil da obra de Jirau.

No período de 07 a 10 de junho de 2011, foi realizada, no canteiro de obras da UHE de Jirau, a Força-Tarefa “Projeto Construir com Dignidade”, como parte da atuação do MPT, em escala nacional. Essa ação coordenada orientou-se no combate às fraudes trabalhistas e irregularidades no meio ambiente do trabalho, bem como para o enfrentamento e erradicação do trabalho em condições análogas às de escravo e do aliciamento no setor da construção civil, com atenção às obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Em decorrência dessa operação, foram lavrados novos autos de infração contra a empresa Camargo Corrêa, em razão de diversas irregularidades no ambiente de trabalho e nos procedimentos de contratação da obra de Jirau.

O Relatório de Fiscalização da SRTE/RO (2010) realizou ação fiscalizatória em 33 empresas contratadas pelo Consórcio Energia Sustentável do Brasil S.A., responsável pela construção da UHE de Jirau, as quais prestavam serviços técnicos, atividades acessórias, de acompanhamento, comissionamento de equipamentos e outras atividades, totalizando cerca de 11.000 trabalhadores. Segundo o referido Relatório, o universo total de empresas contratadas pelo Consórcio ESCR era de 65, envolvendo mais de 12.000 trabalhadores em abril de 2010 (Brasil, MPT/RO, ACP, 2011).

No que se refere às irregularidades relativas à legislação trabalhista, o Auto de Infração correspondente afirma que a empresa Camargo Corrêa cometeu as seguintes irregularidades: a) “*Deixa de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado*, como prescrito na CLT, ou seja, nos estabelecimentos com mais de 10 empregados” (Brasil MTE - SRTE/RO, 2010, p. 16, grifo nosso).

Além dos problemas oriundos da não disponibilização dos registros dos horários de trabalho e descanso dos operários, houve também, para nove empresas autuadas, infrações quanto ao período de descanso e prorrogação da jornada normal de trabalho para além do permitido, com respeito: a) “*Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho*”; e b) “*Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal*” (Brasil, MTE-SRTE/RO, 2010, grifos nossos).

A não concessão de intervalo mínimo para alimentação e repouso, bem como de descanso entre jornadas, associada à ausência de registro seguro dos tempos dos tempos de trabalho e descanso, permitiu evidenciar elementos da expansão do tempo de trabalho dos trabalhadores do canteiro de Jirau. Esse mecanismo empregado pelas empresas também foi relatado pelos entrevistados.

Segundo Amâncio*, 36 anos (informação verbal)⁶, funcionário em exercício no momento da entrevista, o mais difícil em seu dia a dia de trabalho é “o negócio do almoço, que é ‘puxativo’ [...] porque a gente chega, vira tumulto, fila, essas coisas, é curto demais o período né, uma hora e quinze nós tem que almoçar e depois voltar”.

Outro aspecto relativo ao controle do tempo de trabalho e tempo de descanso refere-se às horas extras realizadas pelos trabalhadores, mas não pagas ou pagas parcialmente pelas empresas, em razão do que parece “uma falta de controle do registro” dessas horas, conforme denúncia dos entrevistados.

Segundo o trabalhador Rogério* (informação verbal), quando chegou à obra de Jirau trabalhava de domingo a domingo, o que considerava bom.

⁶ Entrevista realizada no município de Guajará Mirim, em 10/07/2011.

Porque a gente... a partir do momento que a gente sai de casa, *chega aqui a gente tem que trabalhar de domingo a domingo, e sempre era bom, as hora extra sempre dava uma mão. Duas horas por dia, trabalhava sábado e domingo, sábado e domingo cem por cento. Eu sempre trabalhava* (Rogério*, informação verbal, grifo nosso)⁷.

A partir do exposto, evidenciaram dois pontos centrais: o primeiro refere-se ao não pagamento, por parte das empresas, de todas as horas extras efetivamente trabalhadas; o segundo diz respeito ao fato de que esse mecanismo, que deveria ser esporádico, tornou-se uma prática comum entre as empresas, de modo que o tempo do trabalhador passa a ser sistematicamente utilizado na construção da UHE.

A questão, portanto, não é a contratação de mais operários para resolver o problema posto, mas justamente o fato de as empresas expandirem ao máximo o tempo de trabalho e promoverem a não remuneração devida, o que faz dessa prática um mecanismo rentável para o capital. Como desdobramento desse processo, revela-se a precarização salarial, que obriga o aumento da remuneração via ampliação da jornada extra.

Neste sentido, como demonstra Antunes (2002), o tempo de trabalho, quando reduzido ao trabalho estranhado — isto é, ao tempo dedicado à reprodução ampliada do capital —, corrói o tempo livre, o ócio que permitiria ao trabalhador uma vida dotada de sentido, que não se resume a trabalhar ou a estar permanentemente à disposição do capital.

Assim, essa problemática relativa ao tempo de trabalho e ao tempo de descanso ou tempo livre, quando observada a partir da vivência nos canteiros de obras de Jirau, permite apreender os mecanismos de controle e exploração dos trabalhadores pelas empresas na UHE, tendo como objetivo último a aceleração da obra, com vistas à antecipação da venda de energia e aos ganhos adicionais decorrentes para o consórcio. Portanto, estar nos canteiros de Jirau é estar à disposição do tempo de trabalho; por isso, labora-se de domingo a domingo, para a maioria dos operários, a compreensão de que “estamos aqui para trabalhar”.

Ainda no que tange às irregularidades que resultaram na lavratura de Autos de Infração no canteiro de obras de Jirau, o Relatório de Fiscalização (2010) da SRTE/RO, registra as seguintes infrações imputadas à empresa Construções e Comércio Camargo Corrêa, no que se refere às condições sanitárias:

- I) deixar de dotar as instalações sanitárias de lavatório, vaso sanitário, mictório e chuveiro na proporção de um conjunto de trabalhadores, respectivamente, para cada grupo de 20 e grupo de 10 trabalhadores ou fração;
- II) deixar de manter as instalações sanitárias em perfeito estado de conservação e higiene;

⁷ Entrevista realizada no município de Porto Velho, em 15/06/2011.

- III) deixar de instalar vestiário próximo aos alojamentos, e/ou à entrada da obra, bem como instalar vestiário com ligação direta com o local destinado às refeições;

- IV) manter vaso sanitário instalado em local em desacordo com o dispositivo da NR-18.

Igualmente, as condições de trabalho em certos setores, como na armação de ferragens, tornavam-se insalubres, pois: “É muito quente, cara. [...] Era *um fedor de inhaca, porque o pessoal fazia xixi lá, sabe? Aquele mau cheiro direto. E aí a gente ficava no outro dia, quando a gente chegava em casa, cara, a cabeça ficava meio embaçada...*” (Nilton*, informação verbal, grifo nosso)⁸.

Além das questões de higiene, os trabalhadores relataram outros problemas no ambiente laboral que geram em infrações, tais como:

- a) fornecimento de água potável aos trabalhadores;

I) fornecer água potável aos trabalhadores de forma que do posto de trabalho ao bebedouro haja deslocamento igual ou superior a 100 m no plano horizontal e/ou 15 m no plano vertical;

II) *deixar de fornecer água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores, por meio de bebedouros de jato inclinado ou similar para um bebedouro para um grupo de 25 trabalhadores* (grifo nosso);

- b) Manter local para refeições com capacidade insuficiente para garantir o atendimento de todos os trabalhadores (Brasil, MTE-SRTE/RO, 2010).

Quanto à alimentação, as empresas deveriam fornecer três refeições diárias (café, almoço e jantar) e, no que se refere à qualidade e à variedade da alimentação, havia muitas críticas dos trabalhadores. Havia relatos que elogiavam o cardápio, por ser “comida farta” e por contar com supervisão de nutricionista. Outros trabalhadores, contudo, criticam o longo intervalo entre as refeições, pois, entre o café da manhã e o almoço, não se comia nada; além disso, não era permitido levar frutas para consumir na frente de trabalho, nem retirar alimento do refeitório.

O presidente da Camargo Corrêa, Antonio Miguel Marques, foi enfático ao afirmar, em entrevista à Revista IstoÉ Dinheiro⁹ (Bautzer, 2011), que, em razão das condições dos alojamentos e da infraestrutura, os trabalhadores da UHE Jirau não teriam motivos para reclamações, por “ter a melhor infraestrutura num projeto de construção de UHE no Brasil”.

Afirmou ainda que “a Camargo Corrêa construiu uma pequena cidade na selva. Os alojamentos têm ar-condicionado, os restaurantes servem até 10 mil refeições simultâneas e os operários têm opções de lazer e esportes” (Bautzer, 2011, p. 66).

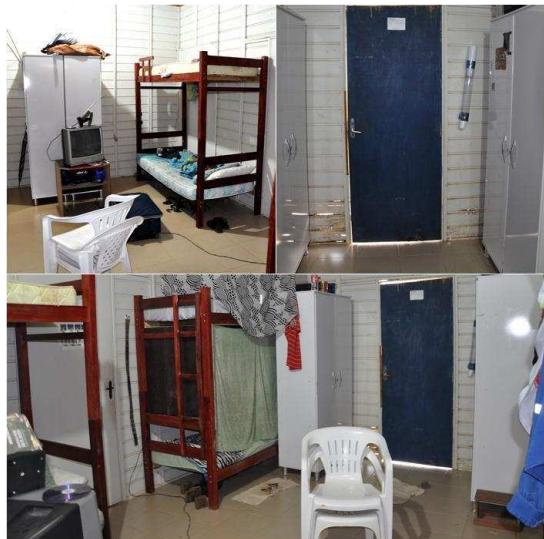
⁸ Entrevista realizada no município de Porto Velho, em 11/07/2011.

⁹ A revista IstoÉ Dinheiro, de 30 de março de 2011, destaca na capa a foto imponente do presidente da Construtora Camargo Corrêa intitulada “O maior desafio da Camargo”, enfocando como “a construtora enfrentou os ataques de vândalos à usina de Jirau, principal obra do PAC, e conduziu a retirada de 20 mil trabalhadores em plena selva amazônica, na mais arrojada operação de resgate já realizada pelo setor empresarial no País”.

Esse discurso das “excelentes condições de trabalho” foi reproduzido pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva (informação verbal), no momento da concretagem das obras da UHE Jirau, quando afirmou que:

Essa hidrelétrica aqui, tem uma coisa importante que aconteceu aqui, que a gente não via em outras hidrelétricas, que é os alojamentos terem ar-condicionado. Isso é uma coisa importante, porque demonstra que os trabalhadores vão aprendendo a conquistar seus direitos, os empresários vão aprendendo que é importante que quanto mais conforto tem os trabalhadores, mais eles vão produzir, e assim a gente vai mudando a cara do nosso país (Discurso... Luiz Inácio Lula da Silva, 13/08/2010, grifo nosso)¹⁰.

Quanto aos alojamentos (Fotografia 01), havia oito trabalhadores por quarto, distribuído em quatro camas tipo beliche, um aparelho de ar-condicionado e um pequeno armário para os operários acomodarem seus pertences. Os quartos eram equipados com banheiro, contendo um vaso sanitário reservado, dois mictórios, e chuveiros tipo ducha, sem aquecimento d’água.



Fotografia 01: Mosaico de fotos de um alojamento na UHE Jirau

Na parte superior (esquerda), observa-se um beliche e um armário dividido por quatro trabalhadores, o que não era suficiente para guardar seus pertences; na imagem à direita, identificam-se as condições precárias da parede, que facilitam a entrada de insetos e roedores. Na imagem inferior, contata-se o pequeno espaço do alojamento, bem como formas empregadas pelos trabalhadores para manter sua intimidade no momento de dormir – camas cobertas com lençóis e toalhas.

Fonte: Autor, trabalho de campo realizado em Jirau, 02 abr. 2012.

Quanto ao lazer dos trabalhadores, a empresa Camargo Corrêa sempre divulgou que, em Jirau, havia uma academia destinada à realização de atividades físicas; contudo, segundo informações dos operários, esse espaço era utilizado predominantemente pelo pessoal que atuava no setor administrativo, não sendo frequentada pelos operários da construção civil.

Dentre as atividades de lazer destacadas pelos entrevistados, as mais citadas formam: frequentar bares, realizar passeios à cidade de Porto Velho e, apesar da dificuldade de falar sobre o tema,

¹⁰ DISCURSO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Luiz Inácio Lula da Silva, durante cerimônia alusiva à visita às obras de concretagem da Usina Hidrelétrica de Energia de Jirau, em Porto Velho, Rondônia. **Presidência da República, Secretaria de Imprensa**. Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2010. Disponível em: <http://www.energiasustentaveldabrasil.com.br/arquivos/Discurso%20Presidente%20da%20Rep%C3%A1blica%20Luiz%20In%C3%A1cio%20Lula%20da%20Silva%20em%20Visita%20%C3%A0%20UHE%20Jirau%20no%20Dia%2013%20Agosto%202010.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2012.

frequentar casas de prostituição em Jaci-Paraná e na capital. Como atividade de lazer, ainda foi classificada as práticas religiosas, como a participação em missas e cultos.

Sobre o tema da prostituição, considera-se que, para além de foro particular dos trabalhadores —o pagamento pelo ato sexual —, essa questão deve ser compreendida como um mecanismo não reprimido pelas próprias empresas nas proximidades e mesmo no interior dos canteiros de obras.

Isso porque, para que os ânimos de milhares de trabalhadores se tornassem menos “fervorosos”, o capital também mobiliza a fantasia e o desejo sexual como uma válvula de segurança às tensões reprimidas, recorrendo a tal mecanismo como forma de controle social no ambiente de trabalho.

Assim, essa lógica cumpriu tal função, por exemplo, com a contratação do *show* de Rita Cadillac¹¹, em 19 de dezembro de 2009.

Segundo o Jornal Eletrônico Rondônia ao Vivo¹²:

A grande estrela da confraternização de Natal [2009] para os operários foi a entrada triunfante de Rita Cadillac, que adentrou no palco com uma roupa negra, transparente, que não escondia uma lingerie ousada, pequena, e que levou a plateia, maioria masculina a uma catarse de gritos e urros.

Dentro do limite permitido, Rita canta, dança, brinca e troca carinhos com o público, não deixa o show cair em momento algum e mantém a sensualidade como arma para colocar a plateia em suas mãos. Mesmo durante os sorteios dos brindes a dançarina não deixa de provocar os operários, ficando de quatro no palco para pegar os números sorteados dentro de uma urna de plástico transparente.

Um dos pontos altos foi o strip que ela fez com a ajuda de um operário [...] A confraternização de Natal no canteiro da Usina de Jirau acabou rendendo um momento de lazer e descontração para os operários. Muitos, felizardos, puderam desfrutar de brindes de primeira linha e vão estar sempre lembrando do espetáculo sensual de Rita Cadillac. ‘Espero que no próximo ano tenha uma confraternização desse mesmo modo. A desse ano eu nunca mais vou esquecer. Muito bom’, disse um operário extasiado (grifo nosso).

Outra reclamação dos operários sobre as condições de trabalho na construção da UHE de Jirau, refere-se às dificuldades de adaptação ao clima regional, marcado por elevada umidade relativa durante grande parte do ano, o que se torna ainda mais problemático em razão do uso de vestimentas pesadas e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para o desempenho das funções.

Além disso, dependendo do local da realização das atividades laborativas — como túnel, ambientes fechados e de pouca ventilação, virolas, armação de ferragem, concretagem — essas condições “ficam insuportáveis sob o sol escaldante”.

Também houve relatos acerca das dificuldades para a realização das atividades em período de fortes chuvas, uma vez que os encarregados não flexibilizavam as exigências para “colaboradores”.

¹¹ Personagem famosa por ter sido dançarina no Programa do apresentador de televisão Chacrinha. Em 2004 entrou na carreira pornográfica com filmes adultos, o que elevou sua fama.

¹² SEM CENSURA – Show de Rita Cadillac no canteiro de obras de Jirau leva quase 3 mil operários ao delírio. **RondôniaaoVivo**. 28/12/2009. Disponível em: <http://www.rondoniaovivo.com/news.php?news=58538>. Acesso em: 05 jun. 2011.

Outro aspecto questionado pelos operários no canteiro de Jirau refere-se à questão da substituição de trabalhadores para outras funções ou desvio de função. Tal prática era permitida pelos ACTs, por prazo inferior a 90 dias, sem que gerasse nova classificação funcional; contudo, na prática, configurava-se desvio de função, uma vez que os trabalhadores acabavam realizando outras atividades para as quais não haviam sido contratados.

Isso evidencia o uso de força de trabalho sem capacidade técnica necessária para o exercício de determinadas atividades ou funções, o que aumenta o risco de acidentes e compromete a segurança desses operários.

Outro ponto amplamente questionado também pelos trabalhadores referiu-se aos dias de descanso para visita familiar, chamados de “baixadas”, que, conforme já constatamos, sofreram redução gradativa de seis para quatro e, posteriormente, três meses. Nessas ocasiões, os trabalhadores dispunham de cinco dias úteis de folga, com os custos de deslocamento e alimentação custeados pelas empresas.

Além da reivindicação pela diminuição do tempo de mobilidade para visitar a família, bem como por condições mínimas no deslocamento e respaldo quanto à alimentação, havia também reivindicação de que a “baixada” fosse um direito de todos os trabalhadores com famílias fora do município de Porto Velho, e não apenas daqueles que foram agenciados pela Camargo Corrêa, mas para todos os operários oriundos de outros estados que se deslocaram por conta própria trabalhar na UHE Jirau.

Para os trabalhadores entrevistados, a demora na visita familiar tornava o dia a dia no canteiro de obras mais estressante, pois “o mais difícil de tudo, o que primeiro bate na gente é a saudade da família né [...]”¹³.

Por fim, sobre o tema das relações de trabalho, merece atenção o tratamento dado aos trabalhadores por parte do Consórcio Construtor de Jirau e da empresa Camargo Corrêa, que foi caracterizado pelo STICCERO como “truculento”. O desrespeito aos operários partia não só de encarregados e engenheiros, mas também da Guarda Patrimonial, que atuava cumprindo papel de polícia dentro do canteiro, vistoriando os alojamentos de madrugada, espancando funcionários, inclusive no refeitório, e humilhando verbalmente os trabalhadores.

Como já enfocado no tópico anterior, nos próprios ACTs (2010/2011) passou a constar cláusula sobre o Assédio Moral, justamente para que a empresa Camargo Corrêa desenvolvesse campanhas e ações de “entendimento e respeito mútuo entre Líderes e Liderados”, visando manter uma sinergia positiva no ambiente laboral.

¹³ Ainda sobre a “baixada”, trabalhadores entrevistados relataram restrições na escolha de horários e locais de embarque, deslocamentos longos e fora de hora — em alguns casos superiores a 300 km —, bem como denúncias do STICCERO quanto à ausência de controle empresarial na prestação de contas desses deslocamentos.

Como se tais denúncias não bastassem para expor a situação alarmante das condições de trabalho na UHE Jirau, seu coroamento na barbárie — ou, mais precisamente, na neobarbárie, aqui entendida como expressão da degradação do trabalho pelo capital nas grandes obras na Amazônia, particularmente no caso analisado — completa-se com a denúncia apresentada pelo vice-presidente do STICCERO, Altair Donizete (informação verbal), acerca da atuação de uma “milícia” no referido canteiro de obras, voltada a oprimir e intimidar os trabalhadores no espaço laboral.

Emprega-se, assim, a noção de neobarbárie não como regressão civilizatória abstrata ou categoria moralizante, mas como expressão histórica das formas contemporâneas de reprodução do capital que, sob a aparência da racionalidade técnica e da modernização produtiva, reatualizam práticas de espoliação, degradação das condições de vida e negação sistemática de direitos, particularmente nos territórios submetidos à lógica das grandes obras e da acumulação intensiva, configurando-se como mais um mecanismo de controle do trabalho pelo capital no território do hidronegócio-energético.

Como verificamos nessa seção, podemos afirmar que as condições de trabalho na UHE de Jirau extrapolam a esfera de irregularidades pontuais ou desvios localizados no ambiente laboral, mas, ao contrário, configuram-se como um padrão sistemático de precarização do trabalho que articula controle do tempo, degradação das condições materiais, violência simbólica e física, bem como dispositivos formais e informais de disciplinamento da força de trabalho.

De modo objetivo, tais elementos revelam que a exploração não se restringe ao plano produtivo imediato, mas se estende à gestão da vida cotidiana dos trabalhadores no interior e no entorno dos canteiros de obras.

Assim, buscaremos avançar na análise das formas manipuladoras de gestão do trabalho, pelas quais o capital mobiliza estratégias de convencimento, controle subjetivo e legitimação ideológica da precarização — questão que será desenvolvida no tópico seguinte.

Precarização e formas manipulatórias de gestão do trabalho

A precarização das relações de trabalho na UHE Jirau evidencia-se não apenas nas condições degradadas já assinaladas, mas também nos processos de intensificação do trabalho e nas formas manipulatórias de controle da força de trabalho, que passam a operar como elementos estruturantes da gestão produtiva nas grandes obras hidroenergéticas. Consideradas pelo Governo Federal como modelos para a expansão das UHEs na Amazônia brasileira, tais experiências permitem apreender Jirau como caso exemplar de um padrão mais amplo de reorganização do trabalho no interior do hidronegócio-energético, no qual se articulam modernização técnica, disciplinamento intensivo e regressão dos direitos. Nessa direção, o que se manifesta em Jirau projeta-se como tendência estrutural nos territórios amazônicos submetidos à lógica da acumulação intensiva, como em Belo Monte e em

outros empreendimentos em execução, planejamento ou estudo de viabilidade, conformando aquilo que se pode designar, em termos críticos, como requinte de barbárie nesses espaços (Alves, 2014).

No que se refere à noção de precarização, emprega-se aqui uma análise que a apreende não como efeito passível de ajuste ou disfunção transitória do processo produtivo, mas como componente estrutural das estratégias contemporâneas de reorganização do trabalho pelo capital, mediante as quais se combinam intensificação dos ritmos produtivos, instabilização dos vínculos, flexibilização normativa e controle objetivo e subjetivo da força de trabalho, sob a aparência da racionalidade gerencial e da modernização organizacional. Trata-se de uma compreensão desenvolvida de forma mais sistemática em Alves (2014), na análise das formas de degradação e superexploração do trabalho nas grandes obras hidroenergéticas na Amazônia, em diálogo com Antunes e Thomaz Júnior.

Assim, a extração de mais trabalho, só pode ocorrer quando o trabalho é posto sob controle do capital, que além de articular formas de acumulação regressivas, também articula expansão da jornada de trabalho e controle efetivo do tempo do operário como tempo de trabalho, tudo articulado a um ambiente laboral degradado, onde espaço de trabalho e de vida se combinam e dão a tônica para a degradação social. Compreender como isso ocorre constitui um desafio, e os elementos apresentados na sequência nos ajudam, em parte, a enfrentá-lo.

a) A precarização atrelada à antecipação da obra da UHE de Jirau

A antecipação do cronograma da obra da UHE de Jirau constituiu um dos principais vetores de intensificação e precarização do trabalho no empreendimento. Isso porque a compressão dos prazos impôs um ritmo produtivo acelerado, com impactos diretos sobre a jornada, as condições de trabalho e a segurança dos operários.

Nesse contexto, a lógica da urgência produtiva passou a operar como mecanismo estruturante da gestão do trabalho no canteiro.

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da UHE Jirau (Tomo A, vol. I, 2004) já previa, no processo de construção do arranjo, o início da motorização e a geração antecipada de energia (geração comercial), com a obra ainda em andamento, pois o início previsto era em novembro de 2009, com a entrada em operação de seis unidades, e após março de 2010, a entrada de mais três unidades a cada três meses, fechando, assim, a geração completa das 44 unidades geradoras ainda para janeiro de 2013, “o que proporcionará importante benefício ao fluxo financeiro do empreendimento” (EIA, Tomo A, vol. I, 2004, p. VII-6).

No entanto, devido a uma série de questões, como as referentes ao licenciamento ambiental e, principalmente, à duas revoltas dos trabalhadores, com as greves e paralisações gerais dos canteiros,

esse cronograma não foi mantido¹⁴. Com as Licenças de Instalação (LI) liberadas em 2009, iniciaram-se as obras e, no mês de abril de 2010, teve início a etapa eletromecânica da UHE, com a pré-montagem das virolas na margem direita do rio Madeira. Para o consórcio, a primeira virola lançada na Casa de Força 1 foi o marco que deu o ponto de partida para a montagem das turbinas na margem direita, tendo, assim, a previsão de iniciar a produção em março de 2012.

Em 24 de abril de 2012, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou a antecipação, em 20 meses, da conclusão de Jirau, passando de 31 de outubro de 2016 para março de 2015, bem como a antecipação, em 30 dias, para a entrada da operação comercial das primeiras unidades geradora da UHE para 1º de janeiro de 2013. Devido a uma série de atrasos, a primeira turbina só iniciou a geração comercial no dia 06 de setembro de 2013¹⁵.

Os condicionantes para essa antecipação tinham como base as condições de transmissão de energia, já que o Linhão de transmissão do Madeira estava com as obras atrasadas em mais de um ano (conforme o diretor da ANEEL, Edvaldo Santana, em entrevista ao G1¹⁶), pois a previsão era para agosto de 2013, embora a primeira etapa da linha de transmissão mantivesse previsão de funcionamento para janeiro de 2013¹⁷.

No entanto, a conclusão do Linhão ocorreu no fim de julho, sendo que, no início de novembro, iniciou a fase de testes e, no dia 29 de novembro de 2013, teve início o transporte comercial de energia nos 2.400 km de extensão, ligando Porto Velho (RO) a Araraquara (SP).

Pelo exposto, a questão central passa a ser como o Consórcio ESBR, construtor de Jirau, cumpriria o desafio de antecipar a obra, pois a entrada em operação antes do prazo previsto no leilão da ANEEL (31 de outubro de 2016) significava a possibilidade de venda da energia no mercado livre até o prazo que o consórcio teria para destinar a produção aos contratos vendidos no mercado regulado, resultando um lucro de R\$ 1,2 bilhão.

Se a antecipação da venda de energia no mercado livre, de 20 meses, gerava frustração à GDF Suez (Acionista principal do empreendimento), pois, em março de 2014, ante o funcionamento das 44

¹⁴ No ano de 2007 a ANEEL aprovou os estudos de viabilidade e o IBAMA publicou a Licença Prévia com 33 condicionantes que deveriam ser cumpridas para manter a licença; em 19 de maio de 2008 a UHE Jirau foi leiloada pela ANEEL e o Consórcio ESBR venceu o leilão; em 14 de novembro de 2008 o IBAMA emitiu a Licença de Instalação, autorizando a instalação do canteiro de obras pioneiro de JIRAU; em 03 de junho de 2009 o IBAMA emitiu a Licença de Instalação, autorizando a implantação do AHE Jirau.

¹⁵ Houve também a ampliação pela ANEEL da capacidade da UHE de 44 para 50 unidades geradoras, ou seja, a capacidade instalada passou de 3.350 MW para 3.750 MW.

¹⁶ BACHEGA, Hugo. Aneel aprova ampliação e antecipação de Jirau. **G1**. 24/04/2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2012/04/aneel-aprova-ampliacao-e-antecipacao-de-jirau.html>>. Acesso em: 25 abr. 2012.

¹⁷ Aneel aprova aumento de capacidade e antecipação da Usina Jirau. **Agência Brasil**. 24/04/2012. BORBA, Júlia. “Linhão” do rio Madeira entra em operação. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 11 dez. 2013. Mercado.

turbinas, ocorreu a geração de somente quatro, a tentativa do consórcio foi de uma antecipação recorde no funcionamento da UHE de Jirau, em relação ao cronograma inicial.

Uma questão central passou a ser analisar quais condições foram impostas aos trabalhadores para permitir a antecipação de mais de um ano e meio na geração de energia em Jirau. Ou seja, sob quais condições de trabalho os operários foram submetidos para que as obras civis e as instalações eletromecânicas pudessem ser mantidas no ritmo acelerado que atendesse às metas do Consórcio ESBR?

Segundo a Plataforma Dhesca Brasil, no documento “Relatorias em Direitos Humanos: fortalecimento de uma cultura de direitos no Brasil” (2012), para as UHEs do rio Madeira, as flexibilizações no licenciamento ambiental acabaram reforçando a violação de direitos humanos, inclusive com desrespeito à legislação trabalhista, pois “Os consórcios responsáveis pelas obras pretendiam adiantar a conclusão dos empreendimentos, para maximizar seus lucros com a venda antecipada da energia”.

Como consequência disso, cada uma das obras “já recebeu 1.000 autuações da Superintendência Regional do Trabalho por violação à legislação trabalhista” (2012, p. 57).

A mesma denúncia também foi feita pelo vice-presidente do STICCERO, Altair Donizete, pois, ao se referir às condições de trabalho em Jirau, decorrentes dos impactos da intensificação das obras em mais de um ano, destaca:

Tudo que vem ocorrendo dentro do canteiro, de todos os canteiros, é essa antecipação da obra. Lucro rápido, a empresa quer lucro rápido, não se preocupa com o respeito, com o tempo normal, não se preocupa com o tempo normal do trabalhador para chegar ao trabalho, não se preocupa com o tempo normal do trabalhador visitar a família, esse fato da empresa não estar fornecendo ‘baixada’ aos trabalhadores é manter ele o mais perto possível dentro da obra, para produzir mais rápido. Acho que o caos é estabelecido com essa pressa em terminar a obra. (Donizete, informação verbal)¹⁸.

A lógica apresentada permite entender a racionalidade das formas de controle do trabalho, mas não as formas de controle em si. Para que possamos entendê-las, devemos pôr em evidência a organização do trabalho constituída pelas equipes, pela produção e pela intensificação laboral, bem como pela gratificação por produção, chamada pelos operários de “Célula de Produção”.

Ou seja, como a organização e sua divisão técnica se impõem enquanto condição de intensificação da extração de mais-valia no dia a dia dos operários na UHE Jirau. É justamente nesse plano da organização cotidiana do trabalho que se inscrevem as formas manipulatórias de gestão que analisaremos a seguir.

¹⁸ Entrevista realizada no município de Porto Velho, em 17/06/2011.

b) Intensificação e formas manipulatórias de gestão do trabalho

A intensificação do trabalho na UHE de Jirau não se expressou apenas no prolongamento das jornadas ou no aumento do ritmo produtivo, mas também na reorganização cotidiana das tarefas, na compressão dos tempos de execução e na eliminação sistemática dos intervalos considerados improdutivos pelo capital. Trata-se, portanto, de um processo que articula dimensões objetivas e subjetivas, impondo aos operários uma dinâmica laboral marcada pela urgência permanente e pela internalização das metas produtivas.

Consideramos a questão da intensificação uma das mais importantes, se não o elo principal, para entendermos a precarização e a exploração do trabalho em Jirau, tanto para a extração de mais trabalho quanto para o controle dos trabalhadores, com rebatimentos diretos na objetividade e nas subjetividades dos operários.

A lógica que moveu a construção das UHEs no rio Madeira foi a geração de lucro, em especial do lucro suplementar (Gonçalves Junior, 2007), e, para isso, o “atropelo” e a flexibilização da legislação, bem como as formas de controle, foram elementos importantes para a expansão do tempo e a intensificação do trabalho.

Portanto, os relatos dos trabalhadores (informação verbal), evidenciaram formas coercitivas diretas e indiretas praticadas pelas empresas sobre os trabalhadores, como: “Antes que chore a minha mãe, eu quero que a mãe de vocês chore”; “A meta é geralmente atingir a meta”; “aquilo é uma panela de pressão...”; “fazia extra e não tinha negócio de folga não”; “A Camargo só não trata bem”; “Eu fui um dos melhores peão do meu encarregado. Eu trabalhei Natal, Ano Novo, Páscoa e Carnaval”; “Agora a parte mais difícil é que muitas vezes a gente era forçado a cumprir metas e objetivos na empresa”.

O primeiro ponto dessa malha de relações é a organização do trabalho por equipes de produção. Isto é, a equipe de produção funciona inicialmente pela captura da subjetividade do trabalhador, levando-o a participar da construção da UHE de Jirau. Portanto, um primeiro passo era que o empregado se sentisse parte da empresa, tomasse para si a importância de se doar para que a UHE de Jirau pudesse ser construída no tempo estipulado pelo Consórcio ESB, e, assim, que este pudesse se sentir fazendo parte da construção de um projeto tão importante para a sociedade brasileira.

O número de trabalhadores por equipe variava e não era constante, mas as equipes de trabalho, em cada uma das atividades, como carpintaria, armação de ferragem, pedreiros, soldadores, concreto, brita etc., acabavam se articulando com outras em suas respectivas atividades, e estas davam suporte para outras equipes de trabalho em funções diferentes.

Havia uma organização do trabalho por equipes que tinham metas e prazos para serem cumpridos, o que permitia aos outros segmentos dependentes dessa fase de trabalho uma articulação para que a atividade-fim pudesse ser executada dentro do cronograma previsto.

Em suma, uma combinação de processos organizacionais que passavam pela inclusão do empregado em cada célula/equipe de produção, e destas nos setores respectivos que se articulavam com outros da construção civil, mantendo o cronograma de execução de cada fase da obra civil, permitia o avanço para a etapa seguinte de montagem eletromecânica, como a montagem das casas de força e das turbinas.

Assim, mantinha-se uma lógica na qual o trabalhador individual se inseria como um trabalhador coletivo no contexto do processo produtivo de construção da UHE, controlado pelo capital.

Essa lógica de organização do trabalho nos foi explicada pelo Chefe do Núcleo de Segurança e Saúde do Trabalhador, da SRTE/RO, pois, como exemplo, “tem as formas de madeira, tem as armações de aço, tem a produção de concreto, tem a produção de brita”, uma sequência que não pode ser quebrada, assim como a sequência da esteira de produção de uma fábrica fordista.

Por exemplo, se a gente embarga o britador e para de produzir britas, acabou a brita lá e passa muito tempo sem a produção de brita, o alvo do setor de concretagem vai ficar sem concreto. Não adianta nada está tudo pronta, a armação estar pronta, e cadê o concreto para colocar lá dentro [da armação de aço]? Tem que preparar a brita para fazer o concreto. Então há uma sequência que tem que ser seguida (Juscelino dos Santos, informação verbal)¹⁹.

Essa lógica de organização do trabalho na indústria da construção civil impõe ao operário uma rotina e uma dinâmica do seu tempo que não é dada por ele mesmo, nem pelos seus limites físicos, mas de modo externo, pelo cronograma geral da obra, pelos setores encarregados, gerentes de produção, supervisores e líderes de equipe (“gerente de boca”), que intensificam o ritmo e o tempo de trabalho, reduzem o tempo de descanso e fazem o operário permanecer no canteiro o maior tempo possível para dedicar-se, se não, ao trabalho.

Se tomarmos como referência o pico da obra no ano de 2011, e com a paralisação de Jirau após a primeira revolta dos trabalhadores, em março daquele ano, houve praticamente um choque de cronogramas entre a parte civil e a de montagem eletromecânica, pois a empresa Camargo Corrêa interrompeu temporariamente os trabalhos da parte civil da obra, enquanto, a empresa ENESA, responsável pela montagem eletromecânica, manteve o ritmo acelerado.

Para o Chefe do Núcleo de Segurança e Saúde do Trabalhador da SRTE/RO, Juscelino dos Santos, a antecipação e aceleração das obras em Jirau rebatem diretamente na pressão sobre as horas extras dos trabalhadores migrantes e daqueles que moravam em Porto Velho. Os trabalhadores migrantes que estavam alojados em Jirau queriam trabalhar o máximo possível, pois “eles pretendem continuar trabalhando acima do acordado, para mandar mais recursos para suas famílias”. Esse ritmo de trabalho acabava coagindo ou compelindo os demais trabalhadores a fazerem horas extras.

Se não fizer, ou seja, fizer corpo mole você vai ser demitido. Então o cara é forçado a fazer também, porque imagina se você está numa equipe, essa equipe tem quatro

¹⁹ Entrevista realizada no município de Porto Velho, em 17/06/2011.

de fora e três daqui, ou cinco de fora e dois daqui [do estado/município], e os dois daqui não querem fazer; tá demitido! Então a cerelidade leva a isso e aí você fazer hora extra em excesso (Juscelino dos Santos, informação verbal)²⁰.

Esta denúncia da SRTE/RO também é respaldada pelo STICCERO, conforme entrevista realizada com o Sr. Donizete:

O pior sistema que existe dentro deste canteiro de obras é quando se dá a produção para o encarregado e não para o trabalhador. *O encarregado que cumprir as suas metas ele tem, chega a ter um vale de 10 mil reais a mais por mês, por produzir muito, ele acaba agredindo o profissional.*

[...] Todos os segmentos. *Tanto da Usina de Santo Antônio como Jirau*. Os engenheiros, encarregados, aqueles que estão, os superiores, têm uma produtividade bem acima... *Bem acima não, tem uma produtividade, ele recebe pelo que o trabalhador produz.* [...] o encarregado, ganha para pressionar. Ele ganha muito. Tô falando de ganho. Se você fala de PLR, nós temos aí 150 horas semestral, e temos pouco perto do que ele ganha, fora disso (Donizete, informação verbal)²¹.

Essa pressão por cumprimento das metas de produção fez com que a empresa Camargo Corrêa, segundo denúncias, desrespeitasse não somente o horário da jornada do trabalhador, mas também os finais de semana e feriados. Outro trabalhador, Nilton* (informação verbal)²², relata a rotina de trabalho, ainda mais exaustiva com o cumprimento das metas impostas.

O meu dia a dia era fazer puxar ferro, porque a gente trabalhava mais com aquele ferro 32 polegadas [...] doze metros, sete, nove metros, muito pesado. Tinha dia que a gente... A gente por dia botava 4, 5 toneladas por dia de ferro 32 [mm] é muito ferro.

[...] Rapaz, no mínimo... logo que a gente chegou era 16 pessoas, né. [...] tinha que armar por dia. Quando a gente botava menos, o encarregado ficava querendo que a gente colocasse sempre mais [...] Olha, teve um tempo que a gente chegou até discutir com o encarregado lá porque, não discutir, eu falo pra ele assim ó: ‘quando estiver chovendo’... *Porque eles queriam que a gente trabalhasse mesmo chovendo, então é uma coisa que não, a gente trabalhava embaixo da virola, mas tinha parede que a gente trabalhava em cima dela, nas paredes da virola, do lado. Estava no andaime, e as taboas ficavam molhadas quando chovia... Altura mais ou menos de uns 10 metros, 12 metros. Uma altura aí e era muito arriscado. Pra gente descer chovendo ou subir era muito arriscado às vezes escorregava* (Nilton*, informação verbal)²³.

Os relatos de como a pressão por metas era sentida no dia a dia do trabalhador são inúmeros, cada qual mais chocante que o outro²⁴. As equipes de trabalho tinham metas que deveriam ser

²⁰ Entrevista realizada no município de Porto Velho, em 17/06/2011.

²¹ Entrevista realizada no município de Porto Velho, em 17/06/2011.

²² Entrevista realizada no município de Porto Velho, em 11/07/2011.

²³ Entrevista realizada no município de Porto Velho, em 11/07/2011.

²⁴ Os relatos dos trabalhadores armadores são particularmente expressivos, como se observa no depoimento segundo o qual “uma equipe de 16 colaboradores tinha que aceitar executar 5 toneladas de aço por dia, o que revela a quantidade de peso que cerca de 15 trabalhadores tinham de carregar”. Isso em condições ainda mais difíceis, uma vez que “se tivesse a 70 metros de altura, tinha que puxar o aço na corda, pois o guindaste não jogava lá em cima. Era uma subescravidão (sic). E os colaboradores achavam que éramos nós [líderes de produção/equipe], mas isso vinha como ordem do gerente da obra” (Roberto*, informação verbal, 11/07/2011).

cumpridas, pois só assim teriam acesso à gratificação. Para a viabilização da intensificação do ritmo de trabalho, havia a figura do líder de equipe, ou “líder de boca”, que fazia o papel de motivador, pois ele “agita a turma para o serviço sair” e a meta ser cumprida.

A pressão pela meta também gerava um processo de coerção e opressão sobre os trabalhadores. Vejamos o relato de um entrevistado que já tinha ganho três “Células de Produção”, ou seja, recebido três vezes gratificação por cumprir a meta de produção por equipe:

No caso a equipe no mês que não atingisse a meta ia pra rua o encarregado com todos os seus colaboradores, por baixa produção ainda. Todos os armadores; a maioria ajudante, pessoas que nunca trabalhou em obras de grande porte como essa. A obra mais arriscada do mundo é a barragem, você sabe disso. Aí o que tem de profissional mesmo em cada equipe é dois três de armador e o restante é só ajudante (Roberto*, informação verbal)²⁵.

Para Edilson Luís da Silva Almeida (informação verbal²⁶) essa é uma estratégia importante das empresas no ramo da construção civil, por vários motivos, dentre eles: intensificar o trabalho e a produção dos operários, bem como criar mecanismos de os próprios trabalhadores se fiscalizarem para manter o ritmo de trabalho, mas também, e este é outro ponto muito importante, o de “esconder” e subestimar os registros de acidentes de trabalho (voltaremos a este ponto no tópico seguinte), pois isso não permite à equipe receber essa gratificação.

Esse processo de controle e intensificação do trabalho é uma estratégia fundamental adotada pelas empresas. No primeiro caso, todos os trabalhadores buscavam atingir a produção para ganharem a gratificação (receber a chamada Célula de Produção). Assim, mesmo que cumprissem a produção, poderiam não receber, em especial se algum trabalhador falhasse, sofresse um acidente. Isso porque com essa forma de controle as empresas, além de atuar com encarregados e supervisores para fiscalizar a produção dos empregados, também estruturaram mecanismos nos quais os próprios trabalhadores se fiscalizam, fixando ritmo mais intenso, pois todos da equipe tinham que alcançar a produção, não sendo essa uma meta somente individual.

E no caso de atividades que têm mais de uma equipe, como armação, todas as equipes deveriam cumprir a meta estipulada para determinado mês, sendo que, se 3.000 toneladas de aço couberem a uma equipe, de nada adianta que esta realize a armação e outra não, pois a produção total não será cumprida.

Outro ponto importante é que isso gera aspectos preocupantes quanto à segurança no ambiente de trabalho, já que o trabalhador na vontade de cumprir a produção tem um ritmo de trabalho mais acelerado e intensificado, ficando sujeito a acidentes.

²⁵ Entrevista realizada no município de Porto Velho, em 11/07/2011.

²⁶ Entrevista realizada com o Diretor do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Montagem e Manutenção Industrial de Candeias – SITICCAN/BA (filiado à CUT) e Secretário de Saúde e Meio Ambiente da COMTICON (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria da Construção e da Madeira) no município de Porto Velho em 02 de maio de 2012.

Como podemos constatar, as formas de controle do trabalho pelo capital na UHE de Jirau, a partir dos mecanismos objetivos e subjetivos, constituíram-se estratégias importantes de manipulação para a extração de mais trabalho. Como visto até o momento, quando a meta de produção como eixo central, os mecanismos são: a) metas estipuladas que ao serem alcançadas, são elevadas; b) expansão da jornada de trabalho com horas extras, feriados e finais de semana; c) as atividades são realizadas mesmo em condições climáticas adversas, como a armação de ferragens em altura com fortes chuvas; d) não pagamento da bonificação por meta quando ocorrem acidentes ou quando a equipe ultrapassa os custos de produção; f) intensificação do ritmo de trabalho por produção individual e por equipe; g) fiscalização do trabalho por hierarquia, mas também pelos próprios trabalhadores.

As estratégias de controle sobre o trabalho também ocorrem pelo mecanismo do “Cartão Fidelidade”. Para Raimundo Soares, presidente do STICCERO (informação verbal)²⁷, a empresa Camargo Corrêa tem um programa de “incentivo ao funcionário para o trabalhador não faltar, meter atestado, porque eles não perdem com o Atestado [Médico]. E assim, a produção deles render né, no canteiro de obras”.

Esse trabalhador que não falta, não apresenta atestado e mantém o uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é um operário que tem acesso ao Cartão Fidelidade e, portanto, recebe mais essa gratificação.

Os relatos sobre as formas de intensificação e de precarização do trabalho decorrentes dessas formas de controle, tanto para o trabalhador individual como para o coletivo de trabalhadores — o “trabalhador coletivo” representado pela equipe de produção e o conjunto dos trabalhadores —, evidenciam uma combinação estratégica empregada pelas grandes empresas para que as obras da UHE de Jirau possam ser concluídas em ritmo acelerado.

É deste modo que podemos encontrar nexos interessantes postos em prática pelo capital, em seu desenvolvimento desigual e combinado, que, ao controle e ao uso da força de trabalho, realiza uma espécie de “hibridismo”, no tempo e no espaço, de mecanismos empregados ao longo de séculos de acumulação. Une e articula formas de reprodução regressivas por acumulação primitiva, com estratégias da racionalidade técnica de trabalho, como práticas fordistas de eliminação da porosidade de tempo no processo produtivo, mas, sobretudo, insere formas de gestão calcadas no “espírito do toyotismo” (Alves, 2011) para o controle do trabalho.

Assim, combinam-se e se conferem coesão a todas essas formas de extração de mais-trabalho postas em prática pela indústria da produção de energia elétrica nos territórios do hidronegócio-energético na Amazônia, aqui mobilizados na definição desenvolvida em Alves (2014), como espaços de convergência entre capital energético, agrário e financeiro, ancorados e respaldados

²⁷ Entrevista realizada no município de Porto Velho, em 16/06/2011.

pelo Estado, nos quais se redefinem, de modo particularmente agudo, o uso do território, as relações de trabalho e as formas de controle social.

Como, na fase de construção das UHEs, a indústria de produção hidroelétrica apresenta elevado custo relativo do capital variável, incidindo diretamente sobre a composição da lucratividade da mercadoria energia a ser produzida, o controle e a organização do trabalho vivo constituem-se na estratégia primordial por meio da qual o capital viabiliza seus investimentos na região amazônica.

Não é por menos que o trabalho assume dimensão estratégica, pois, articulado ao controle dos recursos hídricos com potencial hidrelétrico, tem nas UHEs do Complexo Madeira uma de suas expressões empíricas privilegiadas, configurando, em termos territoriais, os territórios do hidronegócio-energético analisados por Alves (2014).

Mas não basta a mercantilização da natureza, nem o acesso às tecnologias e técnicas de construção, como as UHEs com reservatório a fio d'água e turbinas Bulbo, é necessário também uma força de trabalho farta, disponível e sob controle, na qual o trabalho vivo não é eliminado, mas se torna essencial para que, usado em toda a sua potência, possa permitir a construção de megaempreendimentos hidrelétricos em tempo recorde.

Extrair ao máximo mais trabalho do operário da construção e da montagem eletromecânica constitui condição para que o capital ali materializado cumpra seu ciclo e possa ser ampliado no processo produtivo, por meio da venda de energia hidrelétrica em condições especiais, viabilizadas, em grande medida, pela produção na Amazônia.

É nesse contexto que se conforma o que aqui se denomina fronteira hidroenergética nacional, não como simples expansão geográfica da infraestrutura elétrica, mas como forma contemporânea de territorialização do capital energético, mediada pelo Estado, por meio da qual se reordenam usos do território, relações de trabalho e padrões de apropriação dos bens naturais em escala nacional, tendo a Amazônia como espaço privilegiado dessa dinâmica.

Portanto, é necessário o emprego de formas de controle do trabalho vivo, de modo que o trabalhador se veja como parte da UHE, não como um peão, mas como um colaborador, mesmo que articulado em relações precárias como a terceirização e ainda assim seja sugado pelo capital.

É nessa lógica que o Consórcio ESBR manteve uma rede de empresas, sendo as mais estratégicas sócias da UHE, e responsáveis pelas obras civis, como a Camargo Corrêa, e ainda composta pelas empresas contratadas diretamente pelo consórcio, como a ENESA, a Leme Engenharia etc. bem como suas terceirizadas e subcontratadas.

De tal modo, para Alves (2011, p. 111), o eixo central dos dispositivos organizacionais e institucionais do “novo complexo de reestruturação produtiva” é a “captura” da subjetividade do trabalho pela lógica do capital. Portanto, tem-se “a constituição de um novo nexo psicofísico capaz de

moldar e direcionar a ação e o pensamento de operários e empregados em conformidade com a racionalização da produção”.

Em tal sentido, é que a equipe de trabalho é vista como a manifestação concreta do novo trabalhador coletivo como força do capital.

É nesse “espírito do toyotismo que a ‘captura’ da subjetividade do trabalho pressupõe controle do trabalho vivo, por meio do olhar que perscruta o interior da alma humana” (Alves, 2011, p. 115). Formas de controle que articulam as práticas tanto de modo objetivo, pela coerção e violência física, quanto por esse olhar que entra na “alma” do trabalhador, o qual é realizado não só pelos encarregados, supervisores, líderes de equipe, mas, também, com base nas formas manipuladoras das remunerações ditas flexíveis, por metas e gratificações, fazendo com que o próprio trabalhador se coloque como “carrasco de si” e do outro.

Em Jirau, o olhar despótico externo se combina com o “olhar perscrutador” interno, tanto do operário consigo mesmo como dos companheiros de trabalho. Não há, portanto, forma de controle mais despótica que essa combinação realizada pelo capital. Isso é potencializado quando se articulam, combinam, formas regressivas de acumulação com formas especiais de acumulação ampliada do capital.

É com base nessa lógica que o desejo do trabalhador pelo fetiche da mercadoria é alimentado, ou seja, busca-se por todos os meios manipular o operário para que se sinta merecedor e atue pelas formas de complementação salarial, como as gratificações por produção, a PLR e o Cartão Fidelidade.

Pois, como uma imagem pode falar por si, como a da Fotografia 02, captada durante um trabalho de campo no canteiro de Jirau, onde observamos expostos no refeitório três motos e um carro Gol, e a fascinação dos trabalhadores com esses prêmios que seriam sorteados.

Perguntei, então, a um trabalhador (Mineiro*), o que significavam para ele aqueles veículos; rindo, me disse que seriam sorteados entre os trabalhadores, ou melhor, entre aqueles que não faltam ao trabalho, que não apresentam atestado, que não têm reclamação dos encarregados, que não têm problema no canteiro; é para o trabalhador exemplar. Mais uma forma de iludir o trabalhador, como a gratificação por produção, concluiu após alguns segundos, pensativo.



Fotografia 02: O controle do trabalho pelo fetiche da mercadoria

Nas imagens na parte inferior do mosaico destacam-se os prêmios para sorteio: um carro e três motos. Na parte superior, em primeiro plano, destaca-se um trabalhador que toma seu café (pão com leite) e contempla o carro exposto.

No segundo plano, o destaque fica para as motos na áreas de grande circulação de trabalhadores – o refeitório.

Fonte: Autor, trabalho de campo na UHE de Jirau, município de Porto Velho, em 02/04/2012.

A imagem evidencia como o capital ocupa também os espaços de pausa e reprodução do trabalhador, convertendo-os em dispositivos de controle simbólico e disciplinamento subjetivo. A espacialização dos prêmios no interior do refeitório converte o tempo de descanso em tempo de assimilação simbólica da lógica produtivista, encerrando de forma exemplar as formas manipulatórias de gestão do trabalho analisadas nesta seção.

Segurança e saúde do trabalhador na UHE de Jirau

Se a seção anterior evidenciou como o capital captura a subjetividade e reorganiza o tempo de vida dos trabalhadores em função da produtividade, cabe agora examinar os custos humanos desse processo, expressos nas condições de segurança e saúde no canteiro de obras de Jirau.

A intensificação do trabalho e as formas manipulatórias de gestão analisadas anteriormente não se expressam apenas na ampliação da exploração econômica do trabalho, mas produzem rebatimentos diretos e profundos sobre a segurança e a saúde dos trabalhadores na UHE de Jirau. Ao subordinar o tempo, o corpo e a subjetividade do trabalhador barrageiro à lógica da aceleração produtiva, o capital transforma o próprio trabalhador em variável de ajuste do cronograma da obra, fazendo da exposição ao risco, do adoecimento e dos acidentes elementos estruturantes do processo produtivo. Trata-se, portanto, de compreender como os mecanismos de intensificação, flexibilização e disciplinamento do trabalho se materializam nos corpos, nas trajetórias laborais e nas experiências cotidianas dos operários, revelando os custos humanos da racionalidade produtiva que sustenta a expansão hidrelétrica na Amazônia.

Neste sentido, discutir segurança e saúde do trabalhador em Jirau não significa tratar de um campo técnico apartado, nem meramente normativo, mas de uma dimensão intrinsecamente vinculada às formas contemporâneas de controle do trabalho e de valorização do capital no território do hidronegócio-energético.

Tomaremos como base para a análise da questão da segurança e saúde do trabalho na UHE Jirau o Relatório de Fiscalização UHE Jirau, do Grupo Especial em Obras de Infraestrutura do MTE – SIT (2010), os Autos de Infrações de 2010 e 2011 da SRTE/RO e a Ação Civil Pública (ACP) do MPT - Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, bem como as entrevistas realizadas com membros do STICCERO, SRTE/RO, Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região (PRT-MPT) e trabalhadores, inclusive recém-desligados do referido empreendimento no momento da pesquisa.

O Relatório de Fiscalização da UHE Jirau (BRASIL – MTE/SRTE/RO, 2010) revela que “foram detectadas diversas irregularidades documentais e fáticas no que diz respeito às questões de segurança e saúde no trabalho, conforme autos de infração lavrados para as empresas fiscalizadas”, no total de 33 empresas, dentre elas a contratada responsável pela obra civil, a empresa Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. Portanto, “além da evidente subnotificação ao INSS [Instituto Nacional do Seguro Social] dos acidentes de trabalho, havia a questão da manutenção do empregado acidentado em atividade laborativa no canteiro de obras da empresa” (Brasil, MTE/SRTE/RO Relatório de Fiscalização, 2010, p. 11).

Dentre as 33 empresas fiscalizadas na UHE Jirau, constantes no Relatório citado (Brasil, MTE/SRTE/RO, Relatório de Fiscalização, 2010, p. 16), as principais infrações cometidas pelas empresas citadas foram:

- a) Deixar de considerar, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores ou deixar de privilegiar, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre saúde e o trabalho;
- b) Deixar de conferir ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional o caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza clínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores;
- c) Deixar de garantir a elaboração e efetiva implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d) Deixar de identificar, na etapa de reconhecimento dos riscos, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- e) Deixar de prestar ao AFT [Auditor Fiscal do Trabalho] os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais;
- f) Fornecer equipamento de proteção individual inadequado ao risco ou deixar de manter os equipamentos de proteção individual em perfeito estado de conservação;
- g) Deixar de constituir e manter em regular funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- h) Deixar de realizar a análise ergonômica do trabalho, para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores ou realizar análise ergonômica do trabalho que não aborde aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais e/ou mobiliário e/ou aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e/ou à organização do trabalho (Brasil, MTE/SRTE/RO, Relatório de Fiscalização, 2010, p. 18-19).

Outro aspecto grave que consta nos autos de infrações refere-se aos serviços de transporte de trabalhadores entre as duas margens do rio Madeira, pois a SC Transporte e Construções LTDA foi autuada porque:

[...] efetuava o transporte de trabalhadores e de carga entre as margens do rio Madeira. *Em ambas as margens há frentes de trabalho, sendo efetuada a travessia de aproximadamente 1.700 trabalhadores diariamente.* Para a travessia existem duas lanchas com capacidade para 75 pessoas e 01 balsa de transporte de carga e com capacidade para 10 pessoas. *Esse transporte estava sendo feito com o licenciamento vencido, sendo que havia o transporte de trabalhadores na balsa (aproximadamente 380 pessoas por viagem), totalmente em contrário com a legislação, ou seja, sem a licença e transporte [de] pessoas em local destinado a transporte de cargas* (Brasil, MTE/SRTE/RO, Relatório de Fiscalização, 2010, p. 21).

O Relatório de fiscalização da SRTE/RO apresenta 330 autos de infração para as 33 empresas na UHE Jirau, dos quais 93 correspondem à empresa Camargo Corrêa, ou seja, 28,18%. Do total, 300, equivalente a 90,90%, referiam-se a itens normativos de segurança e saúde. Desses autos de infração, os referentes à segurança e saúde no trabalho apresentaram irregularidades cometidas pela Camargo Corrêa. Diante da extrema irresponsabilidade e do desrespeito às Normas Regulamentadoras do MTE, por parte do consórcio construtor de Jirau e das empresas subcontratadas, o Relatório de Fiscalização da SRTE/RO conclui que:

Como uma das principais obras de infraestrutura em andamento no momento, a construção da usina hidrelétrica de Jirau deve ser objeto de uma ação diferenciada por parte da inspeção do trabalho, exigindo esforços no âmbito local e nacional, por parte da SRT-RO e do grupo de fiscalização de obras de infraestrutura. Destarte a abrangência de mais de 90% do efetivo laboral durante a ação empreendida, o atingimento de 33 empresas contratadas e a verificação de uma grande diversidade de atributos, que deram causa de 330 autos de infração, quatro interdições e um número maior de regularizações, em sua maior parte verificações físicas de área de segurança e saúde no trabalho, *outras ações devem ser desenvolvidas para solucionar problemas estruturais, que transcendem a esfera de ação do gerenciamento local da construtora e extrapolam os mecanismos aplicáveis numa ação fiscal* (Brasil, MTE/SRTE/RO, Relatório de Fiscalização, 2010, p. 41, grifos nossos).

Desse modo, fica latente a negligência em relação à segurança e saúde do trabalhador nas obras da UHE de Jirau. Assim,

Apesar de possuir um sistema de gestão integrado de qualidade, segurança e meio ambiente, a efetividade da implementação deste sistema não pode ser constatada, posto que muitas das irregularidades objeto de autos de infração são, em verdade, não conformidades replicadas de ações rotineiras, que poderiam ser evitadas caso não houvesse uma priorização da condução da obra em detrimento das questões de Segurança e saúde no trabalho (Brasil, MTE/SRTE/RO, Relatório de Fiscalização, 2010, p. 41, grifos nossos).

Por fim, outra conclusão do relatório do Grupo Especial de Fiscalização em Obras de Infraestrutura, evidencia a problemática cadeia de terceirização e como isso afeta as relações de trabalho e a questão da segurança e saúde no ambiente laboral.

A ineficácia da gestão de segurança e saúde foi verificada em todos os níveis, sendo mais frágil à medida que se estende na teia de contratações. As irregularidades verificadas nas empresas subcontratadas da contratada principal pela execução do empreendimento, Camargo Corrêa, caracterizam-se pelo não atendimento de

questões primárias de Segurança, conforme se percebe nas ementas dos autos de infração lavrados (Brasil, MTE/SRTE/RO, Relatório de Fiscalização, 2010, p. 43, grifos nossos).

Assim, tomando como base os registros constantes nos Autos de Infração do MTE/RO, sobre irregularidades a respeito do tema da segurança e saúde no trabalho, o Consórcio ESBR e as empresas construtoras mantiveram o desrespeito à legislação trabalhista, em especial no que se refere às condições de segurança e saúde no meio ambiente de trabalho, colocando em risco milhares de trabalhadores, inclusive ceifando vidas no ato do trabalho, que até o dia 4 de janeiro de 2014 totalizaram oito mortes por acidentes de trabalho, pelo menos as que foram divulgadas.

Como buscamos evidenciar, com base nos fatos citados, via documentação da SRTE/RO e na ACP da PRT-MPT, as fiscalizações do Grupo Especial em Obras de Infraestrutura da Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Rondônia não foram suficientes para que as empresas contratadas e subcontratadas pelo Consórcio ESBR para a construção da UHE Jirau mudassem sua estratégia quanto ao cumprimento das normativas e da legislação trabalhista de segurança e saúde no meio ambiente de trabalho. Isso levou a PRT-MPT da 14^a Região a entrar com ACP, com pedido de tutela antecipada por dano moral coletivo compartilhado, face ao Consórcio ESBR e à empresa Camargo Corrêa.

Isso porque o intenso processo de trabalho nas obras da UHE Jirau, além do desrespeito às Normas Regulamentadoras e à legislação trabalhista, tem como certo, frente à rapidez com que transcorre a construção, a precarização e degradação do trabalho, inclusive não tendo como limite nem a morte de trabalhadores que estão expostos à irracionalidade sistemática do capital, haja vista que o padrão imposto às obras se manteve e intensificou-se.

Logo, como ficou evidenciado, a rotina intensificada de trabalho gerou sérios problemas quanto às condições de trabalho, segurança e saúde no meio ambiente de trabalho, gerando a degradação das relações laborais na UHE Jirau.

Assim, com essa lógica do capital, bem como do próprio Consórcio ESBR, constata-se a “tragédia anunciada” da neobarbárie em Jirau, com vários acidentes fatais.

Em nossa pesquisa com trabalhadores, a maioria das entrevistas ocorreu com operários em fase de rescisão de contratos, que não tinham mais medo de serem demitidos das empresas. O desabafo sobre os riscos de acidentes e de doenças, aos quais foram expostos de forma mais explícita nos canteiros de obras, prevalece nos depoimentos.

Há nos relatos, embora de forma ambígua, a culpabilização do trabalhador pelo não uso de EPIs, o “descuido com o trabalho”, mas também há referências conscientes, por parte dos operários, aos perigos que rondam o ambiente laboral, à falta de fiscalização da empresa, à ausência de orientações nos Diálogos Diários de Segurança (DDS) e a como o ritmo acelerado de trabalho e a cobrança por

metas expõem os trabalhadores a riscos de acidentes iminentes.

Chama a atenção, na análise das entrevistas, que, mesmo as doenças como a malária e a dengue preocupando os serviços de saúde, não foram vistas pelos trabalhadores como formas degradantes do ambiente de trabalho (PBA, 2008), já que nem todos os trabalhadores fazem uma correlação da endemia com o trabalho.

Para entender como os trabalhadores encaravam os riscos no ambiente de uma obra como a UHE Jirau, questionamos se o local de trabalho tinha algum perigo de acidente e como eles encaravam tais dificuldades no dia a dia.

Essa inquirição revelou que a prevenção não era somente objetiva, com o uso dos EPIs, mas também havia formas de interferência na segurança que dependiam do estado emocional do trabalhador, que podia ser afetado pelas suas preocupações com a família que ficou no local de origem, distante do contato cotidiano que o fortalece para a luta diária no canteiro de obras, ou mesmo por preocupações no âmbito da vivência nos alojamentos.

Dois pontos nos chamaram a atenção: primeiro, a preocupação com o estado psicológico pode afetar o desempenho no âmbito do trabalho, em especial no que se refere à segurança, fato que não era observados pelos técnicos de segurança no DDS; segundo, que além do estado emocional, havia também outros fatores que poderiam interferir na questão da segurança, embora ambos ainda estejam sobre a responsabilidade direta do trabalhador, já que “o corpo da gente é cheio de falhas e mistérios...”.

Ou seja, há a percepção que o corpo pode falhar, que é normal, mas, e a relação com as falhas ou imposições quanto ao trabalho a ser realizado, por que isso não era visto como um fator desencadeador da própria pressão por metas e produção que afeta também o estado psicológico e emocional do trabalhador?

Embora o trabalhador considere o perigo iminente na função realizada, a exemplo da armação de ferragens, há uma dupla culpabilização em caso de acidente, pois este pode ser tanto por descuido do próprio trabalhador, mas também se considera que a empresa falta com a proteção necessária e prescrita em lei, da mesma forma que os órgãos públicos responsáveis pela fiscalização da segurança e saúde no trabalho.

Na ACP, na qual a PRT/MPT/RO da 14^a Região destaca a situação de gravidade e degradação encontrada neste setor da obra da UHE de Jirau, pois foi constatado: “Trabalhadores em situação de grave e iminente risco, enclausurados e com acesso inadequado e sem sinalização de segurança, impossibilitando a remoção em caso de acidente: limiar da degradância” (Brasil, MPT/PRT-RO, ACP, 17 de junho de 2011, grifo original).

A irresponsabilidade e negligência das empresas em relação à questão da saúde e segurança do trabalhador materializam-se em números expressivos de acidentes, que segundo denúncia do site Liga

Operária²⁸, só para o mês de janeiro de 2013 houve informação extraoficial de quatrocentos acidentes leves em Jirau, mas os dados sobre o número de acidentes de trabalho não eram divulgados pela empresa. Outra constatação foi que nem todos os acidentes eram registrados com Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

Nesse sentido, um trabalhador da carpintaria, nos relatou que, quando sofreu um acidente e teve um dos testículos atingidos por um vergalhão de ferro, mesmo desmaiado, foi pressionado pela equipe para minimizar a gravidade do ocorrido, e de que, por não ter sido nada grave não deveria abrir a CAT para que a equipe não se prejudicasse diante da iminente perda da gratificação de produção.

O trabalhador, sentindo-se pressionado, não comunicou o encarregado, e não foi registrada a CAT. Assim, o caso foi diagnosticado como enfermidade e não como acidente de trabalho, e, para tanto, teve sérias complicações, necessitando de uma cirurgia que não reverteu a gravidade da lesão, a qual levou à perda do órgão afetado. Além dos sérios problemas de sua saúde, não conseguiu ter acesso à seguridade social, pois, como enfermidade, deveria esperar seis meses para passar pela perícia do INSS, e, como o atestado do médico não permitia o longo prazo de espera, acabou retornando para as suas atividades ainda doente. Segundo ele, isso ocorria muito no canteiro de obras, pois os próprios trabalhadores pressionavam o trabalhador acidentado para não registrar o acidente de trabalho.

Com base nos relatos registrados, evidenciamos que outro ponto importante é que isso gera situações preocupantes quanto à segurança no ambiente de trabalho, já que o trabalhador, na vontade de cumprir a produção, tem uma rotina mais acelerada e intensificada, fica mais sujeito a acidentes.

Em alguns casos, o trabalhador entrevistado disse ter se negado a executar certas atividades devido ao risco a que estava exposto.

Neste ínterim, a subnotificação de acidentes de trabalho configura-se como uma estratégia clara e com fortes indícios de fato comprovado, conforme constatamos em entrevista junto ao chefe do Núcleo de Segurança e Saúde do Trabalho da SRTE/RO.

Ninguém quer demonstrar acidente de trabalho, todo mundo esconde. Todo mundo esconde. Então, só se for morte que não dá pra esconder, não tem jeito e olhe lá né, porque numa imensidão daquela lá pode dizer que sumiu alguém lá e tal; não sei, não vi e tal, né. Isso é coisa que assim... às claras né, essas mortes que têm conhecimento que falam muita coisa né, mas a gente não tem prova, nada. Falam muita coisa mais assim... essas mortes realmente são coisas que não dá, não tinha como esconder. Agora acidentes de pequena monta e acidentes até graves também, graves, mas não fatais era... as equipes escondem (Juscelino dos Santos, informação verbal)²⁹.

Desse modo, há uma relação direta entre as subnotificações de acidentes de trabalho e a possibilidade de o trabalhador ser prejudicado com isso pelo não recebimento das gratificações, como a PLR por metas de produção.

²⁸ Disponível em: <<http://www.ligaoperaria.org.br/1/?p=3746>>

²⁹ Entrevista realizada no município de Porto Velho, em 17/06/2011.

As denúncias consideradas graves, tanto por parte dos trabalhadores como do chefe do Núcleo de Segurança e Saúde do Trabalho, da SRTE/RO, nos levam a entender a complexidade e os desafios em torno dos acidentes que ocorreram, seguidos de morte na UHE de Jirau, que, pelo que conseguimos apurar foram oito até o dia 4 de janeiro de 2014³⁰.

Dante dos fatos e dados apresentados, a Procuradoria Regional do Trabalho de Rondônia abriu procedimento investigatório para analisar a “transgressão às normas básicas que visam garantir um ambiente de trabalho saudável, com violação direta à dignidade dos trabalhadores que desenvolvem suas atividades no canteiro de obras da Usina Hidrelétrica Jirau”, já que, segundo constatação na citada Ação Civil Pública:

A descrição dos autos [conforme já apresentados] e as respectivas capitulação deixam evidentes que a empresa CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. atua na obra de construção da Usina Hidrelétrica Jirau de forma negligente em relação às condições básicas de proteção do trabalhador no meio ambiente de trabalho, em flagrante descumprimento à legislação que disciplina as relações trabalhistas (Brasil, MPT/PRT-RO, ACP, 17 de junho de 2010, p. 20).

Portanto, foram oito acidentes fatais ocorridos na UHE de Jirau³¹, com as seguintes mortes: 1) de Valter de Souza Rosa, em maio de 2010; 2) de Francisco da Silva Melo, em julho de 2010; 3) de João Batista dos Santos, em fevereiro de 2011; 4) do carpinteiro Antônio de Meneses Rocha, em maio de 2011; 5) do operário José Roberto Viana Farias, em maio de 2012; 6) do eletricista Edinaldo da Silva de Souza, 25 anos, em 5 de março de 2013; 7) do eletricista Antenor Rocha Nahum, em 20 de setembro de 2013; e, 8) de Amilton Ambrósio de Carvalho, também eletricista, em 4 de janeiro de 2014.

Além das considerações apresentadas, a PRT-MPT da 14ª Região conclui, sobre um dos acidentes, a seguinte constatação:

Note-se que a causa desse acidente está diretamente relacionada ao *desprezo de normas básicas de segurança no trabalho. Ou seja, nesse acidente fatal a negligência da Camargo Corrêa concorreu para o desfecho mais drástico possível no ambiente do trabalho: a morte do empregado.*

Registre-se que colaborou significativamente para a morte do trabalhador o fato de a empresa ter implementado modificações no britador, consistentes em adaptar chapas de aço de aproximadamente 30 cm (trinta centímetros) nos perímetros das correias – o que permitiu a ampliação da área útil para transporte de material a ser ‘britado’,

³⁰ Segundo entrevistado, embora as obras possuíssem programas de segurança como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), estes não eram efetivamente implementados, uma vez que “se priorizava a produção à segurança”, resultando, inclusive, em mortes nos canteiros de Jirau e Santo Antônio, associadas à aceleração contínua das obras e à subordinação dos processos e máquinas a essa lógica produtivista (informação verbal, 17/06/2011).

³¹ Na UHE de Santo Antônio, ocorrem, oficialmente, 6 mortes entre 2010 e 2013, que foram: 1) de João Carlos Sá de Jesus, na queda de uma lançadora de concreto, em julho de 2010; 2) de Bruno Alexandre Queiroz Martinho, em fevereiro de 2011, no acidente com uma grua; 3) de um trabalhador identificado apenas como Renan, afogado no rio Madeira em data não precisada; 4) do carpinteiro Claudemir Domingos Antonio, em 21 agosto de 2012; 5) do armador Derick de Almeida da Silva, em 14 de agosto de 2012; e 6) do soldador Francenilson Souza Veras, em 11 de outubro de 2013.

tudo em desconformidade com as recomendações técnicas do fabricante. Note-se que foi justamente a chapa de aço soldada que prendeu o trabalhador, e levou-o à morte. *Conclui-se que a preocupação com a produção em detrimento da segurança dos empregados do setor de britador foi preponderante para o evento morte ocorrido* (MPT/PRT-RO, ACP, 17 de junho de 2010, p. 22-23, grifos no original).

No Linhão de Transmissão do Complexo Hidrelétrico Madeira (CHM), foram registradas duas mortes por acidente de trabalho no ano de 2013, sendo vítimas fatais os operários Cleberson Pantoja Viana, de 28 anos, e Roneilson Santos Cruz, de 19 anos, que foram vitimados quando uma torre de transmissão desabou, no dia 15 de fevereiro de 2013, no interior do estado de Rondônia.

Ainda conforme informações do relatório da fiscalização (*apud* Brasil, MPT/PRT-RO ACP, 2010, p. 24), houve a constatação de que “o panorama de segurança do trabalho verificado é deficitário, sobretudo no tocante à supervisão, que deve ser realizada constantemente nos canteiros de obras. Tal fato se verifica no relato de alguns funcionários (...”).

Como constatamos, há relatos de falta de antecipação de riscos por parte da engenharia de segurança, falta ou carência de fiscalização de técnicos de segurança e engenheiros de segurança no setor da obra, bem como problemas relacionados à jornada de trabalho e à pressão por agilidade no serviço realizado, além de indicativos de falta de treinamento para a função.

Tais fatores que indicam que o acidente não se enquadra como fatalidade, mas como algo que poderia ter sido evitado se as medidas de segurança e saúde no trabalho fossem colocadas em primeiro lugar em relação a produção e aceleração da obra da UHE Jirau.

Como considera a PRT-RO da 14ª Região, via ACP, “com efeito, os fatos noticiados no decorrer das investigações levam-nos à inevitável conclusão de que os acidentes de trabalho, são tragédias anunciadas” (Brasil, MPT/PRT-RO, ACP, 17 de junho de 2010, p. 23).

Portanto, a argumentação da Procuradoria Regional do Trabalho, do MPT/RO da 14ª Região, é taxativa sobre as responsabilidades pelos acidentes ocorridos na UHE Jirau:

Ação ministerial já houve. Fiscalizações já ocorreram. E muito ainda precisa ser alcançado!!! QUANTOS OUTROS ACIDENTES GRAVES, INCLUSIVE FATAIS, AINDA TERÃO DE OCORRER PARA QUE AS EMPRESAS DÊM NECESSÁRIO VALOR ÀS VIDAS DAQUELES QUE A FAZEM PROSPERAR?

Como se vê, as demandadas simplesmente desconsideraram as normas mais elementares relacionadas à preservação da saúde e segurança em seu ambiente laboral, deixando de velar pela higidez de tal meio. Resta cristalinamente violado o princípio da dignidade da pessoa humana, eis que não pode importar para as empresas – e os acidentes havidos, bem como as provas coligidas não deixam sombra de dúvida, tão somente, o lucro.

A conduta empresarial resta desajustada, MERECENDO A MAIS EFETIVA, RIGOROSA E CERTEIRA REPRIMENDA, sob pena de permanência da situação de leniência para com a saúde dos seres humanos que colocam, diuturnamente, sua força de trabalho em favor das mencionadas empresas.

Quem sabe assim as empresas, finalmente, aprendam a lição e passem a fazer o que sempre deveriam ter feito: cumprir fielmente a lei, restabelecendo o *status* de dignidade que as vidas dos seus trabalhadores representam, valores

inestimáveis que são (Brasil, MPT/PRT-RO, ACP, 17 de junho de 2010, p. 30-31, grifos no original).

Deste modo, no destrutivismo do capital, a face da neobarbárie, do lucro a qualquer custo, se sobrepõe à vida de homens e mulheres, pois os acidentes e mortes, mesmo sendo tragédias anunciadas no caos do progresso nos territórios do hidronegócio-energético na Amazônia, não restringem a lógica de reprodução do capital.

A vida ceifada do trabalhador morto, que foi descartada, é substituída por outro que compõe os milhares de desempregados do excedente de força de trabalho, à espera de ser utilizada pelo capital, como sendo a única forma de poder se reproduzir.

Além dos acidentes fatais registrados e investigados pela SRTE/RO e PRT-MPT da 14^a Região, havia denúncias, pelos trabalhadores entrevistados, de outros acidentes fatais na UHE Jirau, mas que não são denunciados e divulgados para a sociedade.

No site “Liga Operária”, matéria “ESBR e Camargo Corrêa tentam esconder seus crimes de tortura e mortes de operários”³², houve denúncia de que essa morte tenha ocorrido “em virtude das péssimas condições e do ritmo abusivo de trabalho. O operário caiu de aproximadamente 50 metros de altura, após ter pisado em tábua podre, não ter o equipamento coletivo de segurança que é o cabo guia para fixação de cinto de segurança”.

Além disso, denunciaram também “a ação imediata dos encarregados de afastar os operários, como procuram impedir a filmagem e como removem o corpo para descaracterizar o local do ‘acidente’.

Assim, consolida-se a denúncia de que os operários relatam que “ninguém morre de acidente dentro de Jirau, só no caminho para Porto Velho”.

Raimundo Braga — trabalhador preso e torturado em Jirau na revolta de março de 2012 — em entrevista concedida a Tales dos Santos Pinto e estudantes da UFG (Universidade Federal de Goiás), no dia 6 de julho de 2012, no debate “A repressão aos trabalhadores das Usinas de Jirau e Santo Antônio, em Rondônia”, organizado pela Associação Brasileira de Advogados do Povo (ABRAPO) e pela Liga Operária³³, relatou como era presenciar esses acidentes em Jirau.

RAIMUNDO BRAGA: O negócio de acidente de trabalho lá é assim, porque o cabra [sujeito, fulano] cai de uma altura de mais ou menos de cinquenta metros, porque lá é muito alto. A barragem é alta. Você fica trepado muito alto. *Todo na madeira, tem ferro também, mas tem aquelas tábua, que apodrece. Então eles só trocam aquela tábua. Então você vai naquela parte caminhando, você desaba lá de cima, a tábua quebra, você cai.* O técnico de segurança o que é que ele faz? *Ele isola a área e diz que tá vivo. Retira o corpo de dentro do canteiro de obra. E diz que morre no caminho de Porto Velho.* Não morre dentro da obra. Por quê? Você caiu em cima de um monte de ferro, em cima de um monte de concreto daquele. Você tá vivo o quê? Quando você vem no meio do caminho você já vem morto.

³² Disponível em: <http://www.ligaoperaria.org.br/1/?p=2569>. Acesso em: 24 set. 2012.

³³ Disponível em: <http://passapalavra.info/?p=61837>. Acesso em: 24 set. 2012.

Quando você cai que voa sangue para todo lado que você tá vivo? Você tá vivo? Acho que não. Só se estiver vivo no outro mundo, porque neste não está mais não.

P: E neste caso o sindicato interfere nestes acidentes de alguma forma, ele se posiciona de alguma forma? Você já viu alguma situação desta?

RB: Não vi ele nunca lá não, quando acontece acidentes destes. *Eu só vejo ambulância vem e pega, e tira para fora. IML, né? Leva. Pronto. Passou do portão ninguém sabe mais de nada. Que é justamente lá dentro que poucos funcionários sabem o que aconteceu, que morreu este funcionário lá, e que teve esse acidente. Eles não falam que morreu. Aconteceu um acidente. E morre não fala.* (Entrevista Raimundo Braga, 06/07/2012, apud Passa Palavra, 2012, grifos nossos).

Para os trabalhadores que presenciam esse tipo de tragédia anunciada, isso gera insegurança e medo com o dia a dia no trabalho, de ser a próxima vítima, e os coloca em situação de revolta.

Em nota da assessoria de imprensa do Consórcio ESBR, publicada no jornal eletrônico Rondônia ao Vivo, intitulada “Usina Jirau alcança mais uma vez recorde de horas sem acidente”³⁴, datada de 23/02/2012, a UHE Jirau teria atingido, pela segunda vez, em janeiro de 2012, o recorde de dez milhões de horas/homem trabalhadas sem acidentes com afastamento, o que já teria ocorrido pelo empreendimento em outubro de 2010. Assim, “O número, resultante do cálculo de horas trabalhadas pelo efetivo da obra, equivale a 114 dias – ou quatro meses – de atividades diárias, nos quais nenhum funcionário sofreu acidente que configurasse afastamento do seu ambiente de trabalho, em um universo de mais de 14 mil trabalhadores”.

Ainda segundo a nota, essas seriam conquistas que vão além da “correta utilização do Equipamento de Proteção Individual (EPI) e da fiscalização das normas de segurança”, mas também seria o resultado dos trabalhadores que obedecem às normas, ou seja, “O mérito maior é dele, que se conscientizou da importância de cuidar da sua segurança”, afirma o coordenador de Segurança e Saúde Ocupacional da ESBR, Oscar Cheves Neto.

É neste contexto degradante que a PRT-RO da 14ª Região instaurou Ação Civil Pública com pedido de antecipação dos efeitos de tutela, contra o Consórcio Energia Sustentável do Brasil e a Construções e Comércio Camargo Corrêa. A ACP pedia que fosse instaurada a responsabilidade solidária entre as réis ESBR e Camargo Corrêa, pelos danos causados aos trabalhadores atingidos pelo descumprimento das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho.

Deste modo, a análise da segurança e da saúde do trabalhador na UHE de Jirau evidencia que os acidentes, o adoecimento e as mortes não podem ser compreendidos como eventos fortuitos ou desvios pontuais do processo produtivo, mas como expressões estruturais de um modelo de gestão do trabalho orientado pela aceleração da obra, pela flexibilização das normas e pela subordinação da vida à lógica da valorização do capital. A recorrência das irregularidades, a subnotificação dos acidentes, a responsabilização individual dos trabalhadores e a resistência empresarial ao cumprimento das normas

³⁴

Disponível

em:

<<http://www.rondoniaovivo.com/noticias/usina-jirau-alcanca-mais-uma-vez-recorde-de-horas-sem-acidente/84911#.UGyJ866K4Uw>>. Acesso em 23 fev. 2012.

configuram, assim, uma sociabilidade laboral marcada pela degradação sistemática das condições de trabalho, na qual a segurança deixa de ser um direito e passa a ser tratada como variável subordinada à produtividade. É nesse sentido que a segurança e a saúde no trabalho em Jirau se inscrevem plenamente na dinâmica da neobarbárie do hidronegócio-energético na Amazônia.

Em suma, essa dinâmica se materializa pela precarização, intensificação e degradação do trabalho.

Considerações finais

Os fatos analisados nos mostram uma situação de neobarbárie nos canteiros de obras da UHE Jirau, onde a segurança e a saúde dos trabalhadores foram colocadas em plano secundário em decorrência da aceleração e antecipação da obra para que o empreendimento fosse concluído em quarenta meses. Isso mostra também as condições de degradação, precarização e exploração do trabalho que gerou em última instância a perda de vida de filhos e pais de família, migrantes que se deslocaram de suas cidades e estados à procura de emprego e melhores condições de vida, mas que acabaram encontrando seu destino final nessas grandes obras de produção de energia hidrelétrica, tocadas em ritmo acelerado, para se fazer jus ao lema do PAC.

Evidenciamos neste artigo que a degradação e a precarização do trabalho também podem ser analisadas a partir dos impactos sobre a segurança e a saúde do trabalhador no ambiente laboral, já que este espaço se constitui em elemento-chave de controle social e de disputas de poder no processo de alienação do trabalho e do controle do território e dos bens naturais mercantilizados. Igualmente, enquanto território do hidronegócio-energético na Amazônia brasileira, o espaço laboral, a nosso ver, constitui-se em um recorte privilegiado para o entendimento do processo de luta de classes e das disputas territoriais, já que pode ser considerado uma particularidade de processos singulares e universais presentes nas relações contraditórias entre capital, trabalho e Estado, especialmente no papel desempenhado pelas políticas públicas e pelo aparato institucional na viabilização desses megaempreendimentos.

Assim, constatou-se a precarização no ambiente laboral, inclusive com o tratamento dispensado aos trabalhadores sob a forma de assédio moral, agressões, condições irregulares de trabalho e até casos de trabalho análogo à condição de escravo. Trata-se, portanto, de mecanismos regressivos combinados com práticas de reprodução ampliada do capital afinadas aos indicadores tecnológicos e espetrais.

São formas de controle e gestão do trabalho que, ao se apresentarem como técnicas, neutras e racionais, operam de modo espectral, isto é, invisibilizando as relações reais de exploração sob a aparência da eficiência e da modernização. Nesse sentido, nosso respaldo teórico-metodológico e político na Geografia do Trabalho permitiu evidenciar que o capital domina hoje não apenas pela força

bruta, mas também pela racionalidade técnica fetichizada, pelos indicadores, pelos discursos de eficiência e pelas formas simbólicas de captura da subjetividade — formas invisíveis, difusas, porém profundamente eficazes.

Materialmente, problemas como a extensão da jornada de trabalho, horas extras não pagas, além da redução de custos com o fornecimento de alimentação de qualidade duvidosa, fornecimento irregular de água potável e condições sanitárias e dos alojamentos reprovadas pelos trabalhadores marcaram o estágio da neobarbárie no canteiro de obras da UHE de Jirau.

Deste modo, a degradação do trabalho e as contradições impostas à classe trabalhadora tornam-se temas fundamentais para entender a dinâmica territorial do capital e do trabalho vinculadas às grandes obras de produção de energia hidrelétrica na Amazônia, já que os intensos processos de exploração das relações de trabalho têm rebatimentos diretos sobre a questão da segurança e saúde no meio ambiente laboral.

Portanto, evidenciam-se conexões e relações dinâmicas e contraditórias, pela via da segurança e saúde do trabalho, que envolvem os operários e seu ambiente laboral, sob as formas de controle postas em movimento pela irracionalidade sistêmica de acumulação do capital, tanto nos aspectos objetivos como subjetivos.

Nesse sentido, a UHE Jirau revela-se não apenas como um empreendimento energético, mas como um laboratório territorial do capital contemporâneo em articulação com o Estado, no qual se experimentam e se consolidam formas de exploração, controle e degradação do trabalho que sustentam a expansão do hidronegócio-energético na Amazônia.

Referências

- ALVES, José. **As revoltas dos trabalhadores em Jirau (RO)**: degradação do trabalho represada na produção de energia elétrica na Amazônia. 671p. Tese (Doutorado em Geografia). Universidade Estadual Paulista, 2014.
- ALVES, Giovanni. **O trabalho e subjetividade**: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório. São Paulo: Boitempo, 2011.
- ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 6 ed. São Paulo: Boitempo, 2002.
- BACHEGA, Hugo. Aneel aprova ampliação e antecipação de Jirau. **G1**. Publicado em 24 de abril de 2012. Disponível em: <http://g1.globo.com/economia/noticia/2012/04/aneel-aprova-ampliacao-e-antecipacao-de-jirau.html>. Acesso em: 25/04/2012.
- BRASIL. Ministério Público do Trabalho. Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região. **Ação Civil Pública**. N. 00268-2011-003-14-005, da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho. Porto Velho, Banca 4, Réu Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. Autuação: 18/03/2011. 3 v. e Anexo.
- _____. **Ação Civil Pública com Pedido de Liminar de Antecipação dos Efeitos de Tutela**. Rondônia, 2011.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. SRTE/RO. **Relatório de fiscalização. UHE Jirau – Porto Velho**. V. 1 e 2. (Programa de Auditoria Especiais em obras de infraestrutura). 2010.

BAUTZER, Tatiana. CEO da Camargo Corrêa enfrenta seu maior desafio. **ISTO É Dinheiro**, São Paulo: Ed. Três, n.703, 30 mar. 2011.

DISCURSO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Luiz Inácio Lula da Silva, durante cerimônia alusiva à visita às obras de concretagem da Usina Hidrelétrica de Energia de Jirau, em Porto Velho Rondônia. **Presidência da República, Secretaria de Imprensa**. Porto Velho-RO, publicado em 13 de agosto de 2010. Disponível em < <http://www.energiasustentaveldobrasil.com.br>>. Acesso em: 01/08/2012.

ESBR. Usina de Jirau: Mudança vai baratear preço da energia. **Press Release**. Publicado em 15 de outubro de 2008. Disponível em: <www.esbr.com.br>. Acesso em: 10/10/2013.

ESTUDO de Viabilidade do AHE Jirau. **Relatório Final. Tomo A, Vol. I**. S.l: Leme; Furnas e Odebrecht, 2004.

GAUDEMAR, Jean-Paul de. **Mobilidade do trabalho e acumulação do capital**. Trad. Maria do Rosário Quintela. Lisboa: Estampa, 1977.

GONÇALVES JUNIOR, Dorival. **Reformas na indústria Elétrica Brasileira: A disputa pelas 'fontes' e o controle dos excedentes**. 2007. 431 f. Tese (Doutorado em Energia) - Escola Politécnica, Universidade de São Paulo, São Paulo.

PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA Específico do Canteiro de Obras. **Aproveitamento Hidrelétrico Jirau – Rio Madeira**. Porto Velho-RO. Consórcio ESBR, Julho de 2008. Disponível em:<

http://www.portovelho.ro.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=7822&Itemid=223> Acesso em: 29/08/2012.

RELATORIAS EM DIREITOS HUMANOS: fortalecimento de uma cultura de direitos no Brasil (2012). **Plataforma Dhesc**. Curitiba, 2012. Disponível em: < <http://www.dhescbrasil.org.br>>. Acesso em: 22/08/2012.

SEM CENSURA – Show de Rita Cadillac no canteiro de obras de Jirau leva quase 3 mil operários ao delírio. **Rondônia ao vivo**. 28/12/2009. Disponível em: <<http://www.rondoniaovivo.com/news.php?news=58538>>. Acesso em: 05/06/2011.

THOMAZ JÚNIOR, Antonio. Dinâmica **Geográfica do Trabalho no Século XXI. (Limites explicativos, autocritica e desafios teóricos)**. 2009a. 499f. Tese. (Livre Docência). Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente.

THOMAZ JÚNIOR, Antonio. Desafios teóricos para a Geografia do trabalho no século XXI. In: THOMAZ JÚNIOR, Antonio; FRANÇA Junior, Luzimar Barreto. (Orgs.). **Geografia e Trabalho no século XXI**. Presidente Prudente: Centelha, 2009b.

THOMAZ JÚNIOR, Antonio. A Geografia do mundo do trabalho na viragem do século XXI. **Revista Pegada**, Presidente Prudente, vol. 4. nº 2, nov. 2003.

THOMAZ JÚNIOR, Antonio. Por uma Geografia do trabalho. **Revista Pegada**, Presidente Prudente, v. 3, nº Especial, p. 04-17, ago. de 2002.

SOBRE OS AUTORES

José Alves  - Possui graduação em Geografia pela Universidade Estadual de Londrina (2002), Mestrado (2004) e Doutorado (2014) em Geografia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. É Professor Associado da Universidade Federal do Acre, onde exerce atividades de ensino, pesquisa e extensão nos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Geografia. Professor do Curso de Pós-Graduação Mestrado em Geografia da Ufac. Tutor do grupo PET Geografia Ufac. Tem experiência na área de Geografia do Trabalho, Regional e Agrária. Membro do CEGeT (Centro de Estudos de Geografia do Trabalho - Unesp, Pres. Prudente/SP), do Grupo de Estudo em Produção do Espaço na Amazônia (GEPEA/Ufac) e é membro titular do Comitê Estadual de Apoio aos Migrantes, Apátridas e Refugiados (CEAMAR/AC). Editor da Revista Arigó - Revista do Grupo PET e Acadêmicos do Curso de Geografia da Ufac.

E-mail: jose.alves@ufac.br

Data de submissão: 20 de fevereiro de 2025

Aceito para publicação: 01 de setembro de 2025

Data de publicação: 05 de outubro de 2025